

10/10/20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

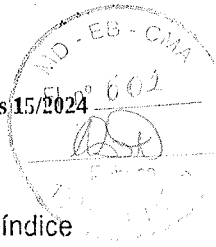
Aos vintes dias do mês de maio de 2024, procedemos a abertura deste **Volume IV** do Processo Administrativo NUP 64315.001675/2024-91, que se inicia com a folha nº 601.

Para constar, eu, 2º Ten Antonio, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta a uma linha de pontilhado.

ANTONIO LUCAS DA SILVA - 2º Ten
Chefe da SALC 17ª Bda Inf SI

LEMBRANÇO



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

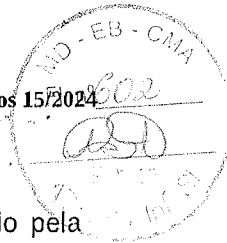
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SHALON MUSIC
COMERCIO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LT:44101339000150

Assinado de forma digital por
SHALON MUSIC COMERCIO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS
LT:44101339000150
Dados: 2024.04.18 17:12:28 -03'00'

LUCAS AMORIM DOS SANTOS

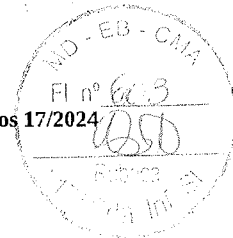
Proprietário



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 22/04/2024 03:10:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente



Ata de Registro de Preços 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	18/04/2024 16:10 (v. 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90018/2023	64315.001675/2024-91

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no D.O.U de 27/03/2024, processo administrativo nº 64315.001675/2024-91, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de comunicações, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RENATO CARDOSO
YUSTER:07
678877781

Assinatura eletrônica digital por RENATO CARDOSO
MSE:Cb370768777
81
Padrão XC2601.10
18:29:38 -01'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:: SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA; CNPJ: 46.476.518/0001-05; Endereço: Av. Santos Neves, 1732, Colina, Linhares-ES. CEP: 29.900-384 Fone: (27)3150-2123, : (27)99969-5352; e-mail: comercial@sungrideng.com.br; Representante legal: Renato Cardoso Kuster ; CPF: 076.788.777-81					
Item Nr	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Und
12	Recursos da câmera Pan, tilt e zoom motorizados suaves, controlados pelo controle remoto ou console Panorâmica de 260°, inclinação de 130° Zoom HD 10x sem perdas Campo de visão de 90° Auto-foco 5 predefinições de câmera Controle remoto (PTZ) de produtos Conferência Cam Slot de segurança Kensington LED para confirmar streaming de vídeo Rosca de tripé padrão Recursos de viva-voz Desempenho full-duplex Cancelamento do Eco acústico Tecnologia de redução de ruído Tecnologia sem fio Bluetooth e NFC LCD para identificação de chamadas, duração da chamada e outras respostas funcionais LEDs para streaming de viva-voz, mudo, espera e emparelhamento sem fio Bluetooth Controles de toque para atendimento/encerramento de chamadas, volume e mudo. Bluetooth - além de câmera PTZ, predefinição "inicial" e controle remoto Recursos do hub Hub montável central para conexão de todos os componentes Solução adesiva incluída para montagem sob a mesa Dois cabos para conexão entre hub e câmera /viva-voz Características gerais Suporte de dupla finalidade para colocação na parede ou para elevar a câmera sobre uma mesa Vídeo e áudio compatíveis com UVC para ampla compatibilidade de aplicações Otimizado para Microsoft Lync, certificado para Skype for Business, compatível com Cisco Jabber e WebEx. Integração aprimorada com membros do Logitech Collaboration Program (LCP). Ferramenta de diagnóstico para download Ferramenta de firmware atualizável em campo Plug-ins de aplicativos para download para suporte a recursos avançados Microfones de expansão opcionais	LOGITECH 960-001054	Und	8	R\$ 5.979,99

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

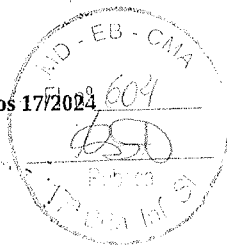
3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI - UG 160349

3.2 Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva

RENATO
CARDOSO
KUSTER:07678
877781

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO
KUSTER:07678877781
Dados: 2024.04.19
10:29:57 -03'00'



UG 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho

UG 160005 - 54º Batalhão de Infantaria de Selva

UG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva

1.

Item	Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes	Und	Req Mín	Req Máx
12	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Und	01	02
	160351 – Hospital de Guarnição de Porto Velho		01	01
	160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva		01	03
	160350 – 17º Batalhão Logístico de Selva		01	01
	160346 – 6º Batalhão de Infantaria de Selva		01	01

2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.4. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a “carona” as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

RENATO
CARDOSO
KUSTER:076
78877781

Assinada de forma
digital por RENATO
CARDOSO
KUSTER:07678877781
Data: 2024.05.19
10:30:13 -0300

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

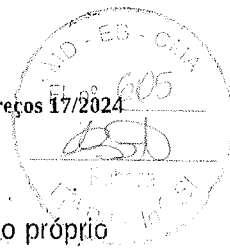
5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1: validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

RENATO
CARDOSO
KUSTER:07
678877781

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO
KUSTER:076788777
61
19/05/2024 04:19
10:30:30 -0300'



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

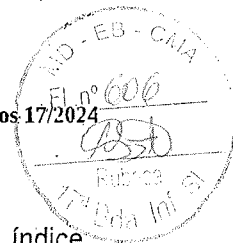
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PENATO
CARDOSO
KUSTER:07678877
781

Assinado de forma digital
por PENATO CARDOSO
KUSTER:07678877
Data: 2024.11.19
10:31:24 -03'00'



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

RENATO
CARDOSO
KUSTER:07
678377781

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO
KUSTER:07817781
Data: 2024.06.17
10:31:40 -03'00'

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

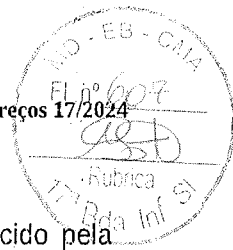
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

RENATO
CARDOSO
KUSTER:0767
8877781

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO
KUSTER:0767887781
Data: 2024.04.19
16:31:57 -03'00'



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A.1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RENATO
CARDOSO
CUSTEIO
78377781

Assinado de forma
digital por RENATO
CARDOSO
CUSTEIO
78377781
Todos os dados em
19/05/2024 10:00

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATO CARDOSO Assinado eletronicamente por
KUSTER:0767887778 RENATO CARDOSO
KUSTER:07678877781
1 Dados: 2024.04.19 10:32:33 -03'00'

RENATO CARDOSO KUSTER

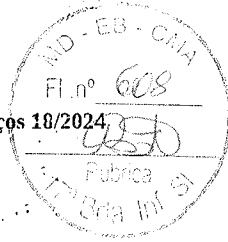
Representante Legal



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 22/04/2024 09:10:40 -0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente



Ata de Registro de Preços 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	18/04/2024 16:19 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90018/2023	64315.001675/2024-91

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no D.O.U de 27/03/2024, processo administrativo n.º 64315.001675/2024-91, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de comunicações, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA; CNPJ:07.766.048/0002-35; Endereço: à RUA JOÃO PESSOA DE MATTOS, Nº 505, PRAIA DA COSTA - CXPST. 662 - EDIF. AZZURRA OFFICE TOWER - VILA VELHA – ES – CEP: 29.101.115 Fone: (061) 3425-1117; e-mail: comercial@3dprojetosdf.com.br; Representante legal: ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA ; CPF: 781.499.911-15					
Item Nr	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Und
13	Sistema de Videoconferência Logitech BCC950 960-000866 Aparelho de Videoconferência: Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels); Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels); 1.2x HD zoom; Viva-voz duplex completo e integrado com cancelamento de eco e ruído; Controles para início /encerramento de chamada, sem som e movimento de câmera; Microfone unidirecional com alcance de 2,4 m de diâmetro. Modelo de referência: Logitech BCC950, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	LOGITECH	Und	12	R\$ 937,09

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI - UG 160349

3.2 Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva

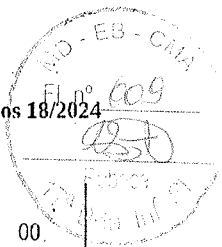
UG 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho

UG 160005 - 54º Batalhão de Infantaria de Selva

UG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva

1.

Item	Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes	Und	Req Mín	Req Máx
	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva		01	04



13	160351 – Hospital de Guarnição de Portô Velho	Und	00	00
	160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva		01	05
	160350 – 17º Batalhão Logístico de Selva		01	01
	160346 – 6º Batalhão de Infantaria de Selva		01	02

2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.4. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a "carona" as outras UG. acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

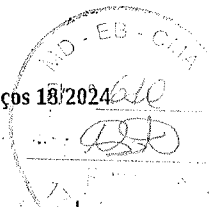
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

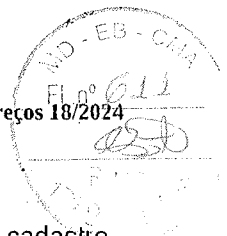
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

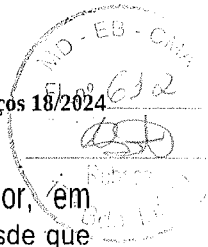
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*

Porto Velho/RO, 18 de abril de 2024.

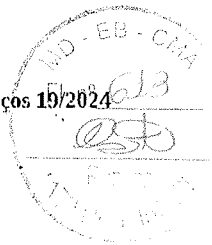
12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO
SILVA:78149991115
ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
Sócio

Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 22/04/2024 09:14:17-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Autoridade competente



Ata de Registro de Preços 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	18/04/2024.16:33 (v. 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90018/2023	64315.001675/2024-91

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no D.O.U de 27/03/2024, processo administrativo n.º 64315.001675/2024-91, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de comunicações, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA; CNPJ: 01.682.745/0001-40; Endereço: Rua José Mascarenhas, 1531-B - Vila Matilde, - CEP: 03515-000 - SÃO PAULO - SP; Fone: : 11-2651.1922 - 3462.3960, - Cel. (11)98926-9397 - 99945-5012 ; e-mail: isaltec@terra.com.br; Representante legal: Robenilton Almeida Barbosa ; CPF: : 415.190.945-15					
Item Nr	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Und
14	Caixa de Som, Amplificada, Caixa de Som Especificações: Transdutores de 15" alta performance, bass-reflex; Driver: 1" Titânio; Bi amplificada classe D / AB; Gabinete em plástico injetado de alta resistência; Resposta em frequência (-10dB): 32hz - 23Khz; Resposta em frequência (-3dB): 39hz - 20Khz; Crossover: 24dB em 2Khz; Potência Máxima RMS: 1000W; Woofer: 700W (Classe D); Driver: 300W (Casse A /B); SPL Máximo: 127dB; THD: <1%; Impedância XLR: 8K ohms; Impedância P10 (Hi-Z): 1Megá ohms;- Saída: 1 XLR (Mix Out); 4 Módos DSP (Music, Live, Monitor, Sub); Limiter de Pico e RMS nas entradas; Proteção térmica na fonte e amplificador; Led frontal com chave de (On/Off); 4 Fly Points para içamento (2 sup, 2 inf); MP3 Player;. Pen drive e sd card navegável para pastas; Conexão bluetooth com espelhamento para outra K1; Canais de Entradas: 1 - XLR balanc. x loop XLR out macho 2 - 2 x P10 3 - RCA + P2; Alimentação: CA: 100- 120 VCA 50/60 Hz; 230-240VAC 50 / 60Hz; Ângulo do monitor: ambos os lados; Soquete de tripé de 35 mm; Alças: 4. Modelo de referência: KSR Pro K1 15 polegadas, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	MARCA: KSR - MODELO K-1	Und	15	R\$ 2.745,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI - UG 160349

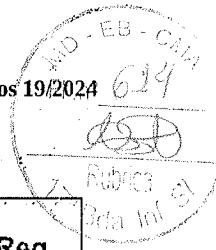
3.2 Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva

UG 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho

UG 160005 - 54º Batalhão de Infantaria de Selva

UG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva



1.

Item	Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes	Und	Req Mín	Req Máx
14	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Und	01	06
	160351 – Hospital de Guarnição de Porto Velho		01	02
	160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva		01	05
	160350 – 17º Batalhão Logístico de Selva		01	01
	160346 – 6º Batalhão de Infantaria de Selva		01	01

2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.4. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a "carona" as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos; além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

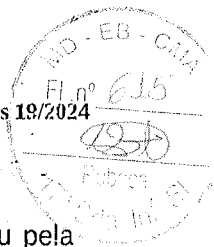
5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no FNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

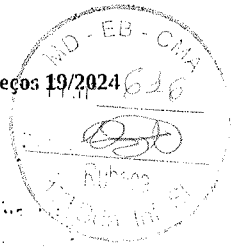
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

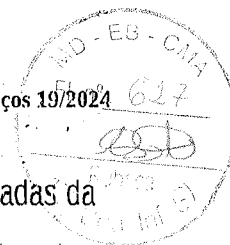
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão



fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes


Forto Velho/RO, 18 de abril de 2024.

12. Responsáveis

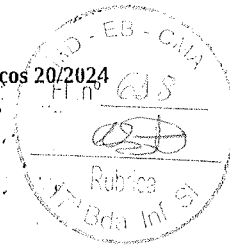
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Assinado Digitalmente por:
ROBENILTON ALMEIDA BARBOSA
CPF/CNPJ: 41519094515 Assinado em: 18/04/2024
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ROBENILTON ALMEIDA BARBOSA
Representante Legal

 Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 22/04/2024 09:10:40-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Autoridade competente



Ata de Registro de Preços 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	18/04/2024 16:54 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90018/2023	64315.001675/2024-91

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no D.O.U de 27/03/2024, processo administrativo n.º 64315.001675/2024-91, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de comunicações, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor :RCL TECNOLOGIA LTDA; CNPJ:35.460.768/0001-22; Endereço: a R PAIS LEME 130, SALA 801 SÃO PAULO/SP CEP 05.424-010 Fone: (61)99170-0195 ; e-mail: comercial@rcltecnologia.com.br; Representante legal: RENATO COMIN LODEIRO ; CPF: 303.231.828-27					
Item Nr	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Und
10	ANTENA TIPO: ENLACE PTP , APLICAÇÃO: RÁDIO OU REPETIDOR VHF , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL COM RÁDIO UBIQUITI ROCKET PRISM , FREQUÊNCIA: 5.1~5.9 GHZ, GANHO: 30 DBI MODELO RD-5G30 LW	UBIQUITI NETWORKS	Und	16	R\$ 1.200,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI - UG 160349

3.2 Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

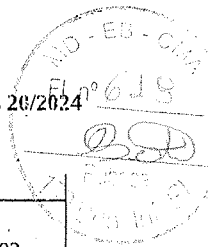
UG 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva

UG 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho

UG 160005 - 54º Batalhão de Infantaria de Selva

UG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva

Item	Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes	Und	Req Mín	Req Máx
10	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Und	01	03
	160351 – Hospital de Guarnição de Porto Velho		00	00
	160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva		02	10
	160350 – 17º Batalhão Logístico de Selva		01	01



	160346 – 6º Batalhão de Infantaria de Selva		01	02
--	---	--	----	----

2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.4. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a “carona” as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

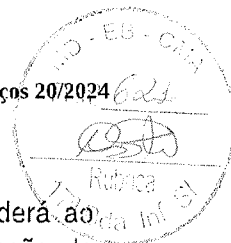
7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

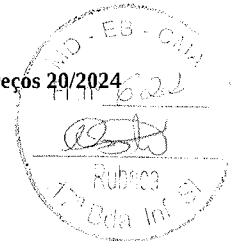
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*


Porto Velho/RO, 18 de abril de 2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 RENATO CCMIN LODEIRO
Data: 18/04/2024 21:57:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RENATO CCMIN LODEIRO
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 22/04/2024 00:10:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Autoridade competente



PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS

www.pedrosotecnologia.com.br

WhatsApp (11) 9 5463 7784 – governo@pedrosotecnologia.com.br

CNPJ.: 51.118.112/0001-82 - Inscr.Est.: 121.807.465.118

São Paulo, 25 de abril de 2.024.

Proposta de fornecimento: 186 – 2024

UASG: 160.349 - Pregão: 90004/2024

Orgão:	17ª Brigada de Infantaria de Selva	E-mail:	gcalc17bda@gmail.com	
Telefone:		Contato:		
Item:	Produto:	Qtde.:	R\$ Unit:	R\$ Total:
09	Aeronave Remotamente Pilotada (Drone), Quantidade Motores: 4 Motores, Tamanho Diagonal: 302MM, Peso Máximo: 570 G, Características Adicionais: Câmera, Controle Remoto, Detector Obstáculos. DJI Mini 3	08	3.430,33	27.442,64


- Validade da Proposta: 60 dias.
- Prazo de Entrega: 30 dias.
- Prazo para Pagamento: 10 dias - Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Ag.: 0001 - C/C 48.340.441-6

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação.

51.118.112/0001-82

PEDROSO Negócios Governamentais
Produtos e Serviços

Av. M.S. Vicente, 1619 - Cj 1102
01.139-003 - São Paulo - SP


FERNANDO PEDROSO
PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS
WWW.PEDROSOTECNOLOGIA.COM.BR
governo@pedrosotecnologia.com.br

110 - EB - C/TA
Fl nº 023
Rubrica
Data Inf 9

EMERDANCO



Drones

DJI MINI 3

DJI038 - DJI Mini 3 DJI RC-NI (Sem tela)

DJI032 - DJI Mini 3 DJI RC-NI (Sem tela) Fly More Combo

DJI033 - DJI Mini 3 DJI RC (Com tela) Fly More Combo

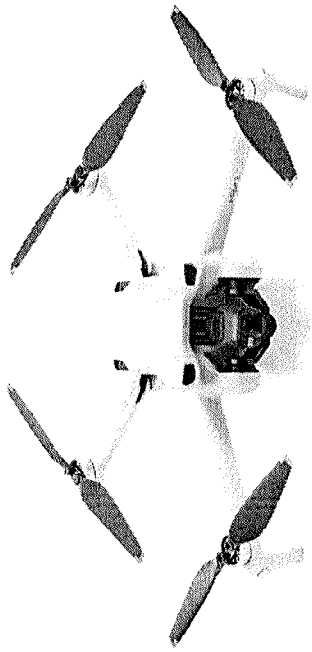
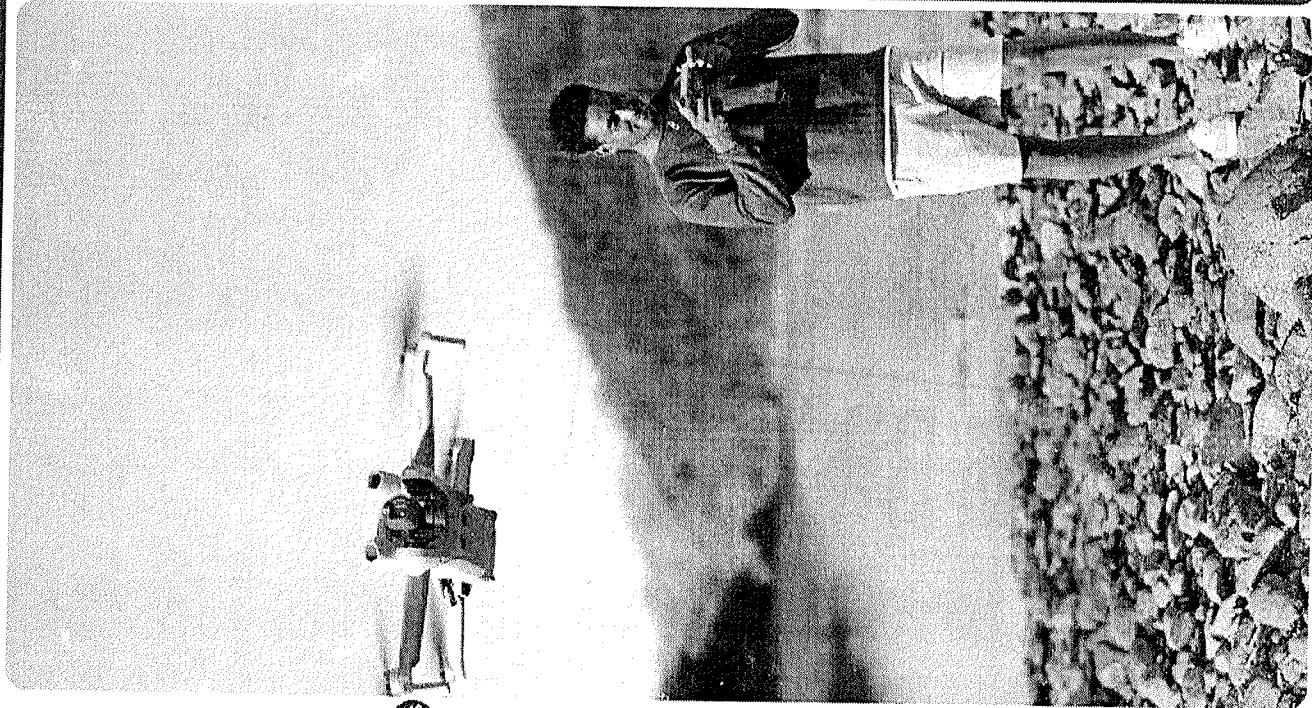
DJI024 - DJI Mini 3 DJI RC-NI (Sem tela) Fly More Combo Plus

DJI025 - DJI Mini 3 DJI RC (Com tela) Fly More Combo Plus

Voe alto

O DJI Mini 3 é um drone com câmera super compacto, leve e pronto para cada aventura. Conta com duração prolongada da bateria, gravando vídeos incríveis HDR em 4K capazes de capturar cores e detalhes vibrantes, além de recursos como gravação vertical, criando cenas incríveis para as redes sociais. Seja ao passear pela praia, em uma viagem de fim de semana ou de um mês, esteja sempre pronto para capturar cada detalhe.

1 ano de garantia



Vídeos HDR em 4K



Resistência ao vento de até 38 km/h (nível 5)



Duração prolongada da bateria



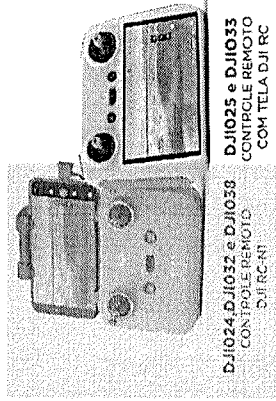
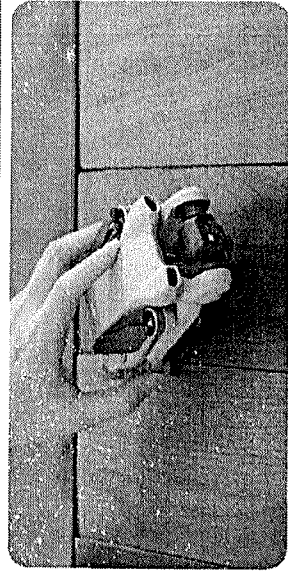
Gravação na vertical



EM BRANCO



Drones



DJI MINI 3

Bateria DJI Mini 3
Até 38 minutos
Bateria Plus DJI Mini 3
Até 51 minutos

Até 10 km (FCC)
Ocusync 2 (O2) ao vivo em 720p 30 fps

1 direção: Inferior

57,6 km/h

39,5 km/h

Gravação vertical, Panorâmica,
Quickshots e QuickTransfer

< 249 g [1]

1/1.3" CMOS

Pixels efetivos: 48 MP

Foto: 48 MP

Vídeo: 4K/30 fps com HDR

f/1.7

4K: 2x

2.7K: 3x

1080p: 4x

[1] Com a bateria de 51 minutos, o peso excede 249 g, pesando em torno de 290 g.

Tempo de voo

Distância máxima de transmissão de imagem

*Sem obstáculos, livre de interferências

Deteção de obstáculos

Velocidade máxima

Resistência a vento

Modos inteligentes

Peso

Câmera

Resolução

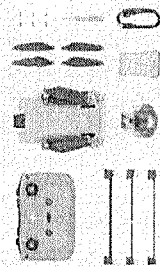
Abertura

Zoom

DJI038 - DJI Mini 3

DJI RC-N1 (Sem tela)

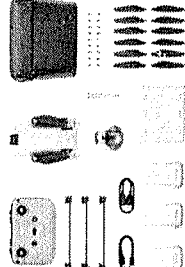
1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto sem tela RC-N1; 1 Cabo conector tipo C para controle remoto; 1 Cabo conector lightning para controle remoto; 1 Cabo conector micro USB para controle remoto; 3 Baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Protetor para gimbal; 6 Parafusos; 1 Chave para parafusos.



DJI032 - DJI Mini 3

DJI RC-N1 (Sem tela) Fly More Combo

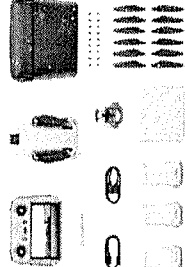
1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto sem tela RC-N1; 1 Cabo conector tipo C para controle remoto; 1 Cabo conector lightning para controle remoto; 1 Cabo conector micro USB para controle remoto; 3 Baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos;



DJI033 - DJI Mini 3

DJI RC (Com tela) Fly More Combo

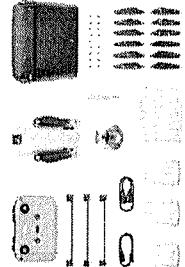
1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto com tela DJI RC; 3 Baterias para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Bolsa para transporte; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos;



DJI024 - DJI Mini 3

DJI RC-N1 (Sem tela) Fly More Combo Plus

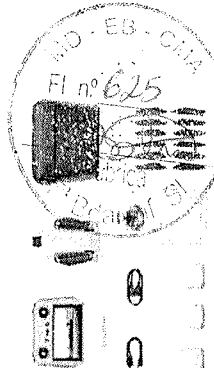
1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto sem tela RC-N1; 1 Cabo conector tipo C para controle remoto; 1 Cabo conector lightning para controle remoto; 1 Cabo conector micro USB para controle remoto; 1 Bateria para DJI Mini 3 (38 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo tipo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Bolsa para transporte; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos.



DJI025 - DJI Mini 3

DJI RC (Com tela) Fly More Combo Plus

1 Drone DJI Mini 3; 1 Controle remoto com tela DJI RC; 1 Bateria para DJI Mini 3 (38 min); 2 Baterias Plus para DJI Mini 3 (51 min); 5 Pares de hélices (2 já no drone); 1 Cabo de dados tipo C; 1 Cabo USB-C; 1 DJI HUB com 3 slots para carregador de bateria; 1 Bolsa para transporte; 1 Protetor para gimbal; 18 Parafusos; 1 Chave para parafusos.



BAIXE AQUI



DJI FLY: Aplicativo exclusivo.
Compatível com iOS e Android.



EM BRANCO

Certificate of Equipment Authorization

(Not Transferable)

Nº 18441-22-07248

Expires: Indeterminada

Date of Certificate: 21/12/2022

Applicant:
CNPJ: 59.717.553/0006-17
MULTILASER INDUSTRIAL LTDA.

Manufacturer:
SZ DJI TECHNOLOGY CO., LTD - 6500
14TH FLOOR, WEST WING, SKYWORTH SEMICONDUCTOR,
Nº DESIGN BUILDING NO.18 GAOXIN SOUTH 4TH AVE,
CHINA

This document approves, in accordance with the Telecommunication Rules and Regulations, the Certificate of Conformity number ICC 09.055/2022, issued by ICC Instituto de Certificações e Conformidades Ltda. This approval is issued on behalf of the applicant here identified and is valid only for the product described below for use under the Anatel's Rules and Regulations.

Type - Category:
Transceptor de Radiação Restrita - II

Model - Comercial Name (s)
MT3PD

Basic technical characteristics:

Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação	Faixa de Frequências Tx (MHz)
0,00461	660KF7D	SALTO EM FREQUÊNCIA	GFSK	2.400,0 a 2.483,5
0,0046	1M09F7D	SEQUÊNCIA DIRETA	GFSK	2.400,0 a 2.483,5
0,5433	10M0X9D	SEQUÊNCIA DIRETA	DBPSK, DQPSK e CCK	2.400,0 a 2.483,5
0,9441	16M1X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,7925	16M3X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,9141	35M6X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,5321	16M3X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,6457	16M8X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,6622	35M7X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,6516	17M0X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,6653	35M0X9D	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM, 256 QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,4667	75M2X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,673	1M11X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,6871	1M13X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,7096	2M16X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,9954	9M04X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,9817	17M9X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	2.400,0 a 2.483,5
0,3926	1M10X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,3802	1M12X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,471	2M17X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,2954	8M97X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	5.725,0 a 5.850,0
0,9977	17M9X9D	OFDM	QPSK, 16QAM, 64QAM	5.725,0 a 5.850,0

Ensaios de SAR não aplicável: o equipamento não é terminal portátil.

Possui antena integrada.

RD - ES - CIA
Fl nº 626
Inf 5

EMBRANCO

Comments:

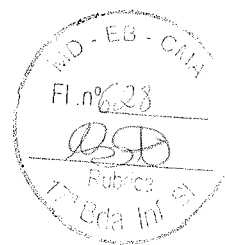
Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitutes an obligation of the manufacturer or supplier of the product in Brazil to identify all approved products with Anatel's mark before its distribution to the market, as well as observe and maintain the technical characteristics which motivated the original certification.

The information in this Approval Certificate can be confirmed in the Certification and Approval Management System - SCH, available on Anatel's website. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.118.112/0001-82
Razão Social: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: WWW.PEDROSOTECNOLOGIA.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

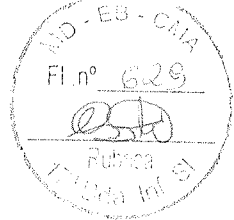
Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/06/2024
Receita Municipal	Validade:	15/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2024 10:38:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **51.118.112/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

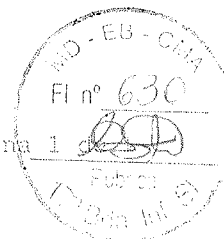
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.118.112/0001-82

Certidão nº: 28795132/2024

Expedição: 25/04/2024, às 10:38:50

Validade: 22/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.118.112/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EMBRANCO

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

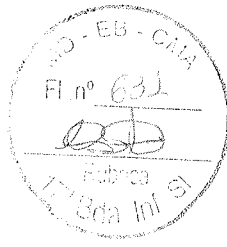
CPF / CNPJ sancionado: 51.118.112/0001-82

LIMPAR

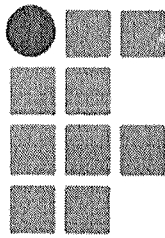
Data da consulta: 25/04/2024 10:39:12

Data da última atualização: 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP).

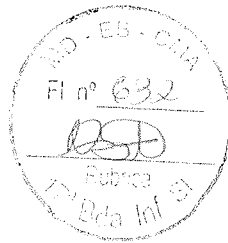
DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que:

A empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.118.112/0001-82, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, 1.619 – Conjunto 1102 – Barra Funda - São Paulo / SP – 01.139-003, executou o Fornecimento de Notebooks, sob a NF-e abaixo relacionada com a respectiva Nota de Empenho, para o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS VERANÓPOLIS**, BR 470, km 172, nº 6500 – Veranópolis – RS, CNPJ (MF) nº 10.637.926/0001-46.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente:

Notas Fiscal:	000.037
Nota de Empenho:	2023NE000.323
Produto Fornecido:	Notebooks
R\$ total.....:	R\$ 101.462,88

Veranópolis, RS, 15 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DANIEL DE CARLI
Data: 15/02/2024 10:37:15-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - VERANÓPOLIS
BR 470, km 172, nº 6500 – Veranópolis – RS, CNPJ (MF) nº
10.637.926/0001-46**

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa:

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº **51.118.112/0001-82**, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, 1.619 – Conjunto 1102 – Barra Funda - São Paulo / SP – 01.139-003, **executou o Fornecimento de 82 Notebooks DELL**, sob as NF-es abaixo relacionadas com as respectivas Notas de Empenhos, para a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, cnpj 08.885.100/0001-54 a partir do Termo de Execução Descentralizada nº 258/2023 do FUNDO PARANÁ inscrito no CNPJ (MF) nº **13.196.364/0001-30**.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Notas Fiscais: 000.058 – 060 – 061 – 062 e 063.

Notas de Empenho: 23007492 - Nº DO PROCESSO: 21.329.165-3

Valor Total: R\$ 425.662,00

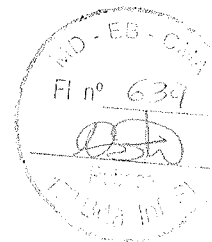
Quantidade: 82 Unidades

Produtos: Notebooks DELL

Jacarezinho, 16 de abril de 2024.

Marcos Rogério Correia da Silva
Diretor de Materiais
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

EM BRANCO




MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
FORÇA-TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
(Operação Acolhida – 18º Contingente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

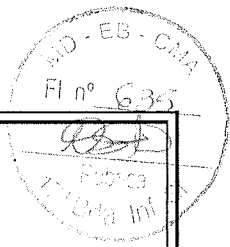
Declaramos para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, conforme previsto no Parágrafo 4º Artigo 30 da Lei nº 8.666/93, visando a habilitação da empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, estabelecida a Av. Marquês de São Vicente, nº 1.619, Conjunto 1102, Barra Funda, São Paulo/SP, CNPJ nº 51.118.112/0001-82, forneceu a este estabelecimento, os artigos relacionados abaixo, demonstrando possuir capacidade técnica condizente ao ramo de atividade, tendo também apresentado um desempenho satisfatório, quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos.

Nota Empenho	Descrição do Produto	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
2023NE000763 NF 040	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	13	R\$ 8.455,24	R\$ 109.918,12
2023NE000764 NF 033	NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 310 A 500, BATERIA DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	04	R\$ 8.455,24	R\$ 33.820,96
Valor total do fornecimento: R\$ 143.739,08 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nova reaise oito centavos).				

Documento assinado digitalmente
 RANIERI ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
Data: 16/04/2024 16:15:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RANIERI ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA – 1º Ten
Ch Almox Base de Boa Vista

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa:

PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n° **51.118.112/0001-82**, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, 1.619 - Sala 1102 - Barra Funda - São Paulo / SP - 01.139-003, executou o Fornecimento de: 9 Notebooks DELL 3.578,00 totalizando 32.202,00 - 1 Rastreador GPS 1.749,00 totalizando 1.749,00 - 3 Câmeras Fotográfica GoPro998,00 totalizando 2.994,00 - 16 Tintas Impressora EPSON 49,00 totalizando 784,00 - 9 HDs Externo WD 239,00 totalizando 2.151,00 - 9 Mochilas Notebook 95,00 totalizando 855,00, sob a NF-e 000.001, para esta empresa.

No valor Total de R\$ 40.735,00(Quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Vargem Grande Paulista, SP, 27 de Julho, 2023.



Documento assinado digitalmente
LEONARDO DA COSTA ALMEIDA COLLARE!
Data: 28/07/2023 22:59:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LPS NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ.: 13.294.621/0001-77

AV DOS INDUSTRIAIS, 348 Sala 02
06.730-000 - VARGEM GRANDE PAULISTA / SP

EMBRANCO



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PB
DEPART. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - PB - DEMAP-PB
Via do Conhecimento, Km 1 - CEP 85503-390 - Pato Branco - PR - Brasil
Telefone: (46) 3220-2511 - www.utfpr.edu.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - *CAMPUS* PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0004-32, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.118.112/0001-82, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, 1.619 – Conjunto 1102 – Barra Funda - São Paulo / SP – 01.139-003, forneceu à esta Instituição por meio do Pregão Eletrônico 03/2023 (SRP) – UASG: 160454, no qual a UASG 153177 realizou Adesão em Ata de Registro de Preços - Órgão Não Participante, por meio da Nota de Empenho 2023NE000677 (3863003), Nota Fiscal nº 008 (3895821), e ateste do requisitante (3895824), respectivamente, o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
020	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL. Marca: CANON EOS REBEL SL3	Un	01

Informamos também, que a referida empresa cumpriu com todas as suas obrigações, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 29 de dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente por

Carline Marquetti

Diretora de Planejamento e Administração

UTFPR - *Campus* Pato Branco

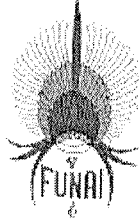
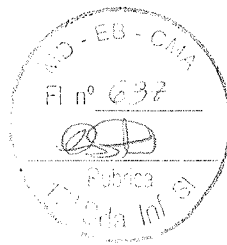


Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLINE MARQUETTI, DIRETOR(A)**, em (at) 29/12/2023, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3950280** e o código CRC (and the CRC code) **C11B12F2**.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante
CEP 69640-000 Tabatinga - AM
(97) 3412-2987 - <http://www.funai.gov.br>
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 6343956

Processo nº 08744.000836/2023-17

Interessado: **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS**

LTDA

O COORDENADOR DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL VALE DO JAVARI, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, do Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, examinando os autos do Processo em epígrafe, **ATESTA** para para os devidos fins, que:

A empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.118.112/0001-82, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, 1.619, Conjunto 1102, Barra Funda, São Paulo - SP, CEP 01.139-003, executou o Fornecimento de NOTEBOOKS, COMPUTADORES ALL IN ONE, PROJETOR e RASTREADOR GLOBALSTAR SPOT GEN4, sob as NF-es abaixo relacionadas com as respectivas Notas de Empenhos, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023, para esta **COORDENAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL VALE DO JAVARI**, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGRIONAL DO VALE DO JAVARI/AM**, inscrita no CNPJ nº 00.059.311/0065-90.

Notas Fiscais:	000.012 e 000.013
Notas de Empenho:	23NE000228 e 2023NE000232
Produtos:	Notebooks, Computadores All In One, Projetor e Rastreador Globalstar Spot Gen4

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

(Assinado Eletronicamente)

ILTERCLEY CHAGAS RODRIGUES

Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari

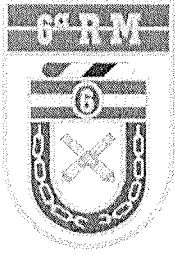


Documento assinado eletronicamente por **IltercleY Chagas Rodrigues, Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 28/02/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

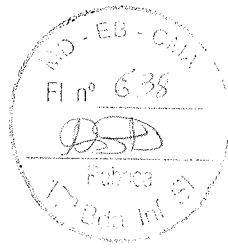


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6343956** e o código CRC **AF73F8B6**.

EM BRANCO



Comando da 6ª Região Militar



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que:

A empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 51.118.112/0001-82, estabelecida na Avenida Marquês de São Vicente, 1.619 – Conjunto 1102 – Barra Funda - São Paulo / SP – 01.139-003, executou o fornecimento de Notebooks, sob as NF-e abaixo relacionadas com as respectivas Notas de Empenhos, para o **COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR - BASE DE APOIO REGIONAL DE ILHEUS**, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.091.652/0011-50.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

<https://portaldatransparencia.gov.br/despesas/pagamento/167036000012023OB800715?ordenarPor=fase&direcao=desc>

Notas Fiscais:	000.011
Nota de Empenho:	2023NE000428
Produto	DRONE

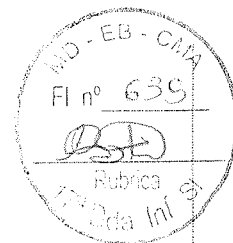
Ilhéus-BA, 16 de fevereiro de 2024.

RAFAEL SILVA DUTRA - Cel

Comandante da Base de Apoio Regional de Ilhéus
ch.contr.bri@6rm.eb.mil.br

**COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR - BASE DE APOIO REGIONAL DE
ILHÉUS**

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.118.112/0001-82, estabelecida à Avenida Marques de São Vicente, 1619 - CONJ 1102 - Varzea da Barra Funda, São Paulo, SP -, forneceu para o **CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA**, inscrita no CNPJ 00.394.429/0113-07, estabelecida na Rua Ten Aviador Doorgal Borges, s/nº - bairro CIAAR – Lagoa Santa/MG, o instrumento especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	QND	NF
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO VISOR EVF/LCD, INTERFACE USB, TIPO MEMÓRIA CARTÕES SD/SDHC/SDXC, CAPACIDADE MEMÓRIA CARTÃO DE 512 GB, ACESSÓRIOS BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOÇO	01	19

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Santa, 08 de Março de 2024.


ALINE MAIRA DE CÁSSIA PEREIRA - 2 TEN QOCON PED
CHEFE DA SECRETARIA (SEC - IEAD)

Para confirmação de Autenticidade:

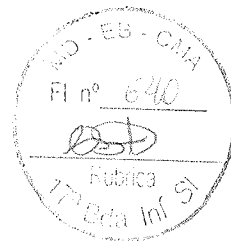
Neila Amorim dos Santos
Sgt QSCon - TAD
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - IEAD
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA - CIAAR
Ramal: (31) 2112-9608

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



À SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, com endereço na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP nº 76801-470, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ nº 37.621.806/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.118.112/0001-82, com sede na AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1.619 - CONJUNTO 1102 - BARRA FUNDA - SÃO PAULO / SP - CEP: 01.139-003, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos, atendendo satisfatoriamente o prazo determinado e a necessidade de serviço, razão pela qual atestamos sua IDONEIDADE comercial e sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Nessa premissa, atestamos, para os devidos fins, que a empresa em epígrafe detém qualificação técnica para fornecer o seguinte objeto contratual:

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de multimídia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Administrativo nº 0069.003015/2023-30, o qual Integra o Termo de Referência (0041953982) se nele transcrito estivesse.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 51.118.112/0001-82.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MALETA DE TRANSPORTE "Case" Interior: 27,7 "x 21" x 15,5 " 4 rodas de poliuretano fortes com rolamentos de aço inoxidável (diâmetro da roda é 5,3 cm) Empilhável Impermeável, à prova de esmagamento e à prova de poeira Cantos reforçados Núcleo de célula aberta com design de parede sólida - forte e leve Alça de extensão retrátil Interior (C x L x P): 27,70 x 20,98 x 15,5 pol. / (70,4 x 53,3 x 39,4 cm) Exterior (C x L x P): 31,28 x 24,21 x 17,48 pol / (79,5 x 61,5 x 44,4 cm) Profundidade da tampa: 3,25 " (8,3 cm) Profundidade inferior: 12,14 " (30,8 cm) Profundidade Total: 15,39 " (39,1 cm) Volume Int: 5,21 ft ³ (0,148 m ³) Diâmetro do orifício do cadeado: 5/16 " (8 mm) Peso Com Espuma: 36,00 lbs (16,3 kg) Peso Vazio: 31,00 lbs (14,1 kg) Flutuabilidade: 350,00 lbs (158,8 kg) Rodas: 4 Alça Extensível: sim Marca Ref: Pelican ou equivalente Modelo de Ref: 1630 ou equivalente.	1	R\$ 6.737,50	R\$ 6.737,50
TOTAL GERAL				R\$ 6.737,50

Neste cerne, a contratada realizou a entrega do equipamento registrado na **Nota Fiscal nº 000.000.017 (0045502166)**, no valor total de R\$ 6.737,50 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), cujas informações foram convalidadas por meio do Termo de Recebimento Definitivo 4 Maleta (0045524114) e Relatório de Fiscalização Maleta (0045575176).

Ademais, é oportuno mencionar que os Equipamentos em epígrafe, apresentaram desempenho técnico compatível com o contratado, restando comprovado que a contratada cumpriu fielmente o acordo jurídico celebrado entre as partes, assegurando a eficácia e efetividade comercialmente.

Diante do exposto, esta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, atesta na presente data, que a empresa **PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, atendeu satisfatoriamente a demanda do órgão, razão pela qual atestamos sua IDONEIDADE comercial e sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

ADAMIR FERREIRA DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEOSP/RO

NIVALDO FARIA CASTRO
Gerente Administrativo - SEOSP/RO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO FARIA CASTRO**, Gerente, em 08/02/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário(a), em 08/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

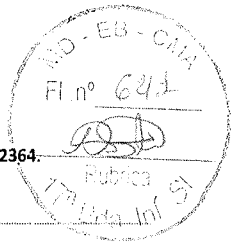


Documento assinado eletronicamente por **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, Coordenador(a), em 09/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

EM BRANCO



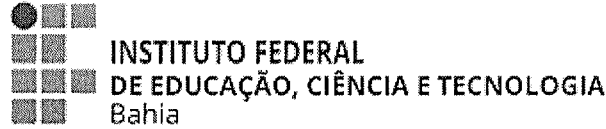
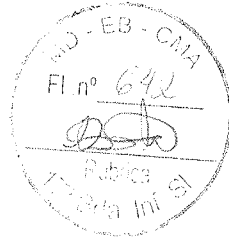
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0045828006 e o código CRC F07C2364.



Referência: Caso responda este(a) Atestado de Capacidade Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0069.003015/2023-30

SEI nº 0045828006

EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - EUN/DG.EUN/DEPAD.EUN

Atesta-se, para todos os fins de direito, e especialmente para a elaboração de documentos de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública, que a empresa a seguir mencionada demonstrou idoneidade e capacidade técnica no fornecimento dos materiais listados. Destaca-se que, até a presente data, não há registros que desabonem sua conduta em relação à qualidade dos materiais adquiridos, bem como ao cumprimento dos prazos acordados.

Este atestado não exime a empresa de responsabilidade por qualquer fato anterior ou superveniente que venha a ser conhecido pelo Instituto Federal da Bahia.

Razão Social: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 51.118.112/0001-82

Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 1619, Sala 1102, Várzea da Barra Funda - CEP: 01139-003 - São Paulo - SP

MATERIAIS

Objeto do Pregão Eletrônico SRP 02/2023 - IFBA, Campus Eunápolis.

Nota de Empenho	Nota Fiscal	Descrição do Material	Quantidade
2023NE000164	000.000.043	<p>Descrição: DRIVE EXTERNO LD-LTO9</p> <p>Descrição detalhada: Drive externo LTO 9: Interface 12Gb SAS; Capacidade de transferência 300MB/s (1TB/hr.); Leitura LTO-9, LTO-8; Escrita LTO-9, LTO-8; MTBF do drive 250,000; Garantia 12 meses.</p>	01

Por ser verdade, firmo o presente.



Documento assinado eletronicamente por **ALANE SILVA PACHECO, Chefe do Departamento de Administração**, em 12/03/2024, às 19:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



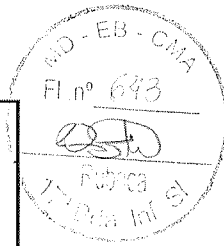
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3447796** e o código CRC **7DEBCBD1**.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.118.112/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WWW.PEDROSOTECNOLOGIA.COM.BR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARQ DE SAO VICENTE	NÚMERO 1619	COMPLEMENTO CONJ 1102
--------------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 01.139-003	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GOVERNO@PEDROSOTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (11) 5463-7784
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

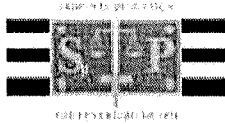
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2024 às 11:54:48 (data e hora de Brasília).

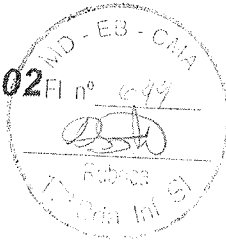
Página: 1/1

EMBRANCO



15/04/2024

0074653302



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 124468

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.118.112/0001-82, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

PEDIDO Nº:

0074653302



EM BRANCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35261592431		20/06/2023	16/06/2023	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA						LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
51.118.112/0001-82	AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE			1619	CONJ 1102		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VARZEA DA BARRA FUN	SAO PAULO	SP	01139-003	R\$	150.000,00		

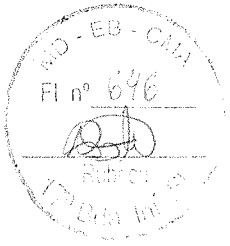
OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
FERNANDO PEREIRA PEDROSO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ADALBERTO KEMENY			82		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PARQUE INDUSTRIAL T	SAO PAULO	SP	01139-050	1025801349	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
400.385.480-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR				150.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261592431 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2024

EM BRANCO



JUCESP



documento
assinado
digitalmente

www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 234446582, terça-feira, 26 de março de 2024 às 11:48:16.

EM BRANCO

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Porte: ME

CNPJ: 51.118.112/0001-82 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 1606563437/5370

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35261592431

Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática

Período: 21/06/2023 a 31/12/2023

Número de Ordem: 2

Nº de Autenticação: 453883

Hash do Livro: 2404123736-8020

Hash Termo de Abertura: 5624041217-2431

Hash Termo de Encerramento: 1724041256-2431

Hash da Declaração: 2404124376-8020

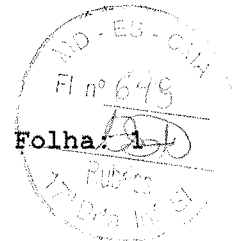
Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Fernando Pereira Pedroso		400.385.480-20
Jose Marques de Oliveira	Contador	021.390.678-35

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de Abril de 2024.

EM BRANCO

EM BRANCO



TERMO DE ABERTURA

Diário Geral

Contém este livro 24 (Vinte e Quatro) folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 24, que servirá de DIÁRIO numero 02 da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, estabelecida neste município a Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda na cidade de SAO PAULO-SP, registrada na Junta Comercial JUCESP deste Estado sob número 35261592431 em 20/06/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.118.112/0001-82 e Inscrição Estadual nº 121.807.465.118.

SAO PAULO, 21 de Junho de 2023

FERNANDO PEREIRA PEDROSO

CPF: 400.385.480/20

DIRETOR

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA

CRC: 141913/O-3

CONTADOR

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

21/06/2023 a 31/12/2023

Registro: JUCESP 35261592431

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP



Conta Analitica	Saldo Atual
1 (10000) ATIVO	
1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE	
1.01.01 (10002) DISPONIVEL	
1.01.01.01 (10003) CAIXA	
1.01.01.01.00001 (10004) CAIXA GERAL	150.000,00
1.01.01.01 (10003) CAIXA	150.000,00
1.01.01.02 (10020) BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.01.01.02.00006 (10026) NUBANK	33.801,86
1.01.01.02 (10020) BANCO CONTA MOVIMENTO	33.801,86
1.01.01 (10002) DISPONIVEL	183.801,86
1.01.02 (10070) VALORES A RECEBER	
1.01.02.01 (10071) CLIENTES NACIONAIS	
1.01.02.01.00001 (10072) DUPLICATAS A RECEBER	56.187,00
1.01.02.01 (10071) CLIENTES NACIONAIS	56.187,00
1.01.02.06 (15525) OUTROS CREDITOS	
1.01.02.06.00006 (15531) CONTA CORRENTE SOCIO	87.953,00
1.01.02.06 (15525) OUTROS CREDITOS	87.953,00
1.01.02 (10070) VALORES A RECEBER	144.140,00
1.01.03 (15550) ESTOQUES	
1.01.03.01 (15551) MATERIAL DE USO E CONSUMO	
1.01.03.01.00003 (15554) MERCADORIA PARA REVENDA	248.232,00
1.01.03.01 (15551) MATERIAL DE USO E CONSUMO	248.232,00
1.01.03 (15550) ESTOQUES	248.232,00
1.01.04 (15700) CREDITOS	
1.01.04.04 (15850) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	
1.01.04.04.00001 (15851) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS	12.027,71
1.01.04.04.00002 (15852) C/C COLIGADAS	215.819,75
1.01.04.04 (15850) ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	227.847,46
1.01.04 (15700) CREDITOS	227.847,46
1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE	804.021,32
1 (10000) ATIVO	804.021,32
2 (20000) PASSIVO	
2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE	
2.01.01 (20002) OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	
2.01.01.01 (20003) FORNECEDORES NACIONAIS	
2.01.01.01.00001 (20004) FORNECEDORES DIVERSOS	773,27
2.01.01.01 (20003) FORNECEDORES NACIONAIS	773,27
2.01.01 (20002) OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	773,27
2.01.02 (25180) OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
2.01.02.01 (25181) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A	
2.01.02.01.00006 (25187) SIMPLES A RECOLHER	2.103,43
2.01.02.01 (25181) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A	2.103,43
2.01.02 (25180) OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.103,43
2.01.04 (25350) OUTRAS OBRIGACOES	
2.01.04.01 (25351) CONTAS A PAGAR	
2.01.04.01.00005 (21356) C/C LITUANIA	495.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

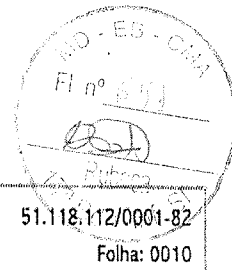
Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EMBRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

21/06/2023 a 31/12/2023

Registro: JUCESP 35261592431



0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP

51.118.112/0001-82

Folha: 0010

Conta Analitica	Saldo Atual
2.01.04.01.00006 (21357) C/C ASSUNTEC	123.200,00
2.01.04.01 (25351) CONTAS A PAGAR	619.000,00
2.01.04 (25350) OUTRAS OBRIGACOES	619.000,00
2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE	621.876,70
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO	
2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL	
2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO	
2.03.01.01.00001 (27003) CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00
2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.03.06 (27200) LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	
2.03.06.01 (27201) LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	
2.03.06.01.00003 (27204) LUCRO DO EXERCICIO	32.144,62
2.03.06.01 (27201) LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	32.144,62
2.03.06 (27200) LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	32.144,62
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO	182.144,62
2 (20000) PASSIVO	804.021,32

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

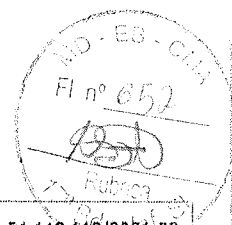
Para validar este documento acesse <http://vra.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EM BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

21/06/2023 a 31/12/2023

Régistro: JUCESP 35261592431



0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP

51.118.112/0001-82
Folha: 0011

Conta Analítica	Saldo Atual
Total do Ativo	804.021,32
Total do Passivo	804.021,32
Resultado do Exercício	0,00

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2023,
conforme documentação apresentada.

SAO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.118.112/0001-82
FERNANDO PEREIRA PEDROSO
CPF: 400.385.480/20
SÓCIO TITULAR

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
CRC: 141913/0-3
CPF: 021.390.678/35
CONTADOR

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

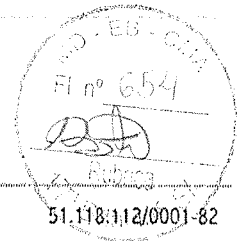
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EM BRANCO

DEMONSTRAO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2023



0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, Varzea da Barra Funda, SAO PAULO-SP

Discriminação	Valores
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Periodos de Apuração Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	32.144,62
(-)Saldo Anterior de Prejuizos Acumulados	(0,00)
(-)Ajustes Devedores de Periodos de Apuração Anteriores	(0,00)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(0,00)
TOTAL DOS LUCROS/PREJUÍZOS	32.144,62
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(0,00)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(0,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(0,00)
Outras Destinações	(0,00)
TOTAL DAS DESTINAÇÕES	(0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	32.144,62

SAO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

FERNANDO PEREIRA PEDROSO
CPF: 400.385.480/20

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
CRC: 141913/0-3
CONTADOR

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 13:18

EMBRANCO

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
1.00.00.00.00000	10000	ATIVO		
1.01.00.00.00000	10001	ATIVO CIRCULANTE		
1.01.01.00.00000	10002	DISPONIVEL		
1.01.01.01.00000	10003	CAIXA		
1.01.01.01.00001	10004	CAIXA GERAL		S
1.01.01.02.00000	10020	BANCO CONTA MOVIMENTO		
1.01.01.02.00001	10021	BANCO BRADESCO		S
1.01.01.02.00002	10022	BANCO ITAU		N
1.01.01.02.00003	10023	BANCO SANTANDER		N
1.01.01.02.00004	10024	BANCO UNIBANCO		N
1.01.01.02.00005	10025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		N
1.01.01.02.00006	10026	NUBANK		N
1.01.01.03.00000	10045	APLICACOES FINANCEIRAS		
1.01.01.03.00001	10046	APLIC. BANCO DO BRASIL		N
1.01.01.03.00002	10047	APLIC. BANCO ITAU		N
1.01.01.03.00003	10048	APLIC. BANCO BRADESCO		S
1.01.01.03.00004	10049	APLIC. BANCO UNIBANCO		N
1.01.01.03.00005	10050	APLIC. CAIXA ECON. FEDERAL		N
1.01.02.00.00000	10070	VALORES A RECEBER		
1.01.02.01.00000	10071	CLIENTES NACIONAIS		
1.01.02.01.00001	10072	DUPLICATAS A RECEBER		N
1.01.02.02.00000	14000	CLIENTES ESTRANGEIROS		
1.01.02.02.00001	14001	CLIENTES ESTRANGEIROS DIVERSOS		N
1.01.02.03.00000	14700	DUPLICATAS A RECEBER		
1.01.02.03.00001	14701	DUPLICATAS DIVERSAS A RECEBER		N
1.01.02.04.00000	15200	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		
1.01.02.04.00001	15201	DUPLICATAS DIVERSAS DESCONTADAS		N
1.01.02.05.00000	15500	(-) PROVISAO PARA CRED LIQ DUVIDOSA		
1.01.02.06.00000	15525	OUTROS CREDITOS		
1.01.02.06.00001	15526	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		N
1.01.02.06.00002	15527	C/C LITUANIA		N
1.01.02.06.00003	15528	C/C ASSUNTEC		N
1.01.02.06.00004	15529	C/C I.R. TECNOLOGIA		N
1.01.02.06.00005	15530	CC IC COMERCIO		N
1.01.02.06.00006	15531	CONTA CORRENTE SOCIO		N
1.01.02.06.00007	15532	C/C NAV SERVIOS		N
1.01.02.06.00008	15533	C/C AVANT		N
1.01.02.06.00009	15534	TITULOS A RECEBER		N
1.01.02.06.00010	15535	C/C NAV TECNOLOGIA		N
1.01.03.00.00000	15550	ESTOQUES		
1.01.03.01.00000	15551	MATERIAL DE USO E CONSUMO		
1.01.03.01.00001	15552	MATERIAL DE LIMPEZA		N

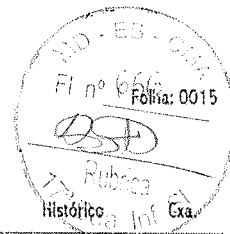
Este documento foi assinado digitalmente por:
 FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.
 JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EM BRANCO

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07



Conta Analítica	Reduzida	Descrição	
1.01.03.01.00003	15554	MERCADORIA PARA REVENDA	N
1.01.04.00.00000	15700	CREDITOS	
1.01.04.01.00000	15701	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	
1.01.04.01.00001	15702	IPI A RECUPERAR	N
1.01.04.01.00002	15703	ICMS A RECUPERAR	N
1.01.04.01.00003	15704	COFINS A RECUPERAR	N
1.01.04.01.00004	15705	PIS A RECUPERAR	N
1.01.04.01.00005	15706	IRPJ A RECUPERAR	N
1.01.04.01.00006	15707	CSLL A RECUPERAR	N
1.01.04.01.00007	15708	IRRF A RECUPERAR	N
1.01.04.01.00008	15709	FGTS	N
1.01.04.01.00009	15710	INSS A COMPENSAR	N
1.01.04.02.00000	15800	DESPESAS ANTECIPADAS	
1.01.04.02.00001	15801	OUTROS CUSTOS E DESPESAS	N
1.01.04.02.00002	15802	ENCARGOS FINANCEIROS	N
1.01.04.02.00003	15803	DESPESAS FINANCEIRAS	N
1.01.04.02.00004	15804	SEGUROS	N
1.01.04.02.00005	15805	VALE TRANSPORTE	N
1.01.04.03.00000	15830	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	
1.01.04.03.00001	15831	ADIANTAMENTOS DE SALARIOS	N
1.01.04.04.00000	15850	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	
1.01.04.04.00001	15851	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS	N
1.01.04.04.00002	15852	C/C COLIGADAS	N
1.02.00.00.00000	15900	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
1.02.01.00.00000	15901	CREDITOS E VALORES	
1.02.01.01.00000	15902	JUROS A RECEBER	
1.02.01.01.00001	15903	CONSORCIO ITAU	N
1.02.01.02.00000	16000	DEPOSITOS JUDICIAIS	
1.02.01.02.00001	16001	DEPOSITOS JUDICIAIS	N
1.02.01.03.00000	17000	OUTROS DEPOSITOS COMPULSORIOS	
1.02.01.03.00001	17001	CREDITOS ELETROBRAS	N
1.02.01.04.00000	17300	DUPLICATAS A RECEBER	
1.02.02.00.00000	18900	INVESTIMENTOS	
1.02.02.01.00000	18901	PARTICIPACOES SOCIETARIAS	
1.02.02.02.00000	18930	IMOVEIS PARA INVESTIMENTOS	
1.02.03.00.00000	19000	IMOBILIZADO	
1.02.03.01.00000	19001	BENS EM OPERACOES	
1.02.03.01.00001	19002	TERRENOS	N
1.02.03.01.00002	19003	IMOVEIS	N
1.02.03.02.00000	19200	BENS MOVEIS	
1.02.03.02.00001	19201	MOVEIS E UTENSILIOS	N

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

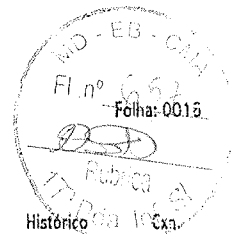
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Esse livro só terá validade se apresentado junto do seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EMBRANCO

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07



Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico
1.02.03.02.00003	19203	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	N
1.02.03.02.00004	19204	FERRAMENTAS	N
1.02.03.02.00005	19205	HARDWARE	N
1.02.03.02.00006	19206	VEICULOS	N
1.02.03.05.00000	19800	(-) DEPRECIACOES	
1.02.03.05.00001	19801	(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	N
1.02.03.05.00002	19802	(-) DEPRECIACAO INSTALACOES	N
1.02.03.05.00003	19803	(-) DEPRECIACAO MAQ E EQUIPAMENTOS	N
1.02.03.05.00004	19804	(-) DEPRECIACAO HARDWARE	N
1.02.03.05.00005	19805	(-) DEPRECIACAO VEICULOS	N
1.02.03.05.00006	19806	(-) DEPRECIACAO IMOVEIS	N
1.02.04.00.00000	19850	INTANGIVEL	
1.02.04.01.00000	19851	MARCAS E PATENTES	
1.02.04.02.00000	19852	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	
1.02.04.03.00000	19853	DIREITOS AUTORAIS	
1.02.04.10.00000	19900	(-) AMORTIZACOES	
1.02.04.10.00001	19901	(-) AMORTIZACAO MARCAS E PATENTES	N
1.02.04.10.00002	19902	(-) AMORTIZACAO PESQ. DESENVOLVIMENTO	N
1.02.04.10.00003	19903	(-) AMORTIZACAO S/ DIREITOS AUTORAIS	N

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EMBRANCO

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07



Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
2.00.00.00.00000	20000	PASSIVO		
2.01.00.00.00000	20001	PASSIVO CIRCULANTE		
2.01.01.00.00000	20002	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		
2.01.01.01.00000	20003	FORNECEDORES NACIONAIS		
2.01.01.01.00001	20004	FORNECEDORES DIVERSOS		N
2.01.01.01.00002	20005	ADIANTAMENTO DE CLIENTES		N
2.01.01.02.00000	23130	FORNECEDORES ESTRANGEIROS		
2.01.01.03.00000	24130	DUPLICATAS A PAGAR		
2.01.01.03.00001	24131	DUPLICATAS DIVERSAS A PAGAR		N
2.01.01.04.00000	25000	OUTROS EMPRESTIMOS		
2.01.01.04.00001	25001	MUTUOS		N
2.01.02.00.00000	25180	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
2.01.02.01.00000	25181	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		
2.01.02.01.00001	25182	ICMS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00002	25183	PIS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00003	25184	COFINS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00004	25185	IRPJ A RECOLHER		N
2.01.02.01.00005	25186	CSLL A RECOLHER		N
2.01.02.01.00006	25187	SIMPLES A RECOLHER		N
2.01.02.01.00009	25190	IRRF A RECOLHER		N
2.01.02.01.00010	25194	ISS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00011	25195	PIS/COFINS/CSLL		N
2.01.02.01.00013	25196	COFINS SERV. TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00014	25197	CSLL SERV TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00015	25198	INSS SERV TOMADOS AS RECOLHER		N
2.01.02.01.00016	25199	IRRF SERV TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00017	25200	ISS SERV TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00018	25201	CONTRIB. SINDICAL E ASSISTENCIAL		N
2.01.03.00.00000	25250	OBRIGACOES TRABALHISTAS		
2.01.03.01.00000	25251	SALARIOS E ORDENADOS		
2.01.03.01.00001	25252	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		N
2.01.03.01.00002	25253	DECIMO TERCEIRO SALARIO		N
2.01.03.01.00003	25254	FERIAS		N
2.01.03.01.00004	25255	PENSAO ALIMENTICIAS		N
2.01.03.01.00005	25256	QUITACAO A PAGAR		N
2.01.03.02.00000	25300	FGTS		
2.01.03.02.00001	25301	FGTS A RECOLHER		N
2.01.03.03.00000	25305	PREVIDENCIA SOCIAL		
2.01.03.03.00001	25306	INSS A RECOLHER		N
2.01.03.04.00000	25315	PROVISAO P/ O 13o SALARIO		
2.01.03.05.00000	25324	PRO-LABORE A PAGAR		
2.01.03.05.00001	25325	PRO-LABORE A PAGAR		N

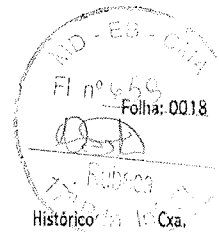
Este documento foi assinado digitalmente por:
FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesso <http://vro.jucosp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2404123736-E020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EMBRANCO

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07



Conta Analítica	Reduzida	Descrição	
2.01.04.00.00000	25350	OUTRAS OBRIGACOES	
2.01.04.01.00000	25351	CONTAS A PAGAR	
2.01.04.01.00001	25352	ALUGUEIS A PAGAR	N
2.01.04.01.00002	25353	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	N
2.01.04.01.00003	25354	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.01.04.01.00004	25355	AUTONOMOS A PAGAR	N
2.01.04.01.00005	21356	C/C LITUANIA	N
2.01.04.01.00006	21357	C/C ASSUNTEC	N
2.01.05.00.00000	25450	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
2.01.05.01.00000	25451	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
2.01.05.01.00001	25452	BANCO BRADESCO	N
2.01.06.00.00000	25475	FINANCIAMENTOS	
2.02.00.00.00000	25500	PASSIVO NAO CIRCULANTE	
2.02.01.00.00000	25501	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
2.02.01.01.00000	25502	FORNECEDORES	
2.03.00.00.00000	27000	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.03.01.00.00000	27001	CAPITAL SOCIAL	
2.03.01.01.00000	27002	CAPITAL SUBSCRITO	
2.03.01.01.00001	27003	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.03.01.01.00002	27004	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.03.01.02.00000	27020	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
2.03.02.00.00000	27030	RESERVAS DE CAPITAL	
2.03.02.01.00000	27031	RESERVA DE CAPITAL	
2.03.02.01.00001	27032	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	N
2.03.03.00.00000	27040	AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL	
2.03.04.00.00000	27050	RESERVA DE LUCROS	
2.03.04.01.00000	27051	RESERVA LEGAL	
2.03.04.02.00000	27055	RESERVA ESTATUTARIA	
2.03.04.03.00000	27059	RESERVA P/ CONTINGENCIAS	
2.03.04.04.00000	27064	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	
2.03.04.05.00000	27069	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	
2.03.05.00.00000	27150	(-) ACOES EM TESOURARIA	
2.03.06.00.00000	27200	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	
2.03.06.01.00000	27201	LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	
2.03.06.01.00001	27202	PREJUIZO DO EXERCICIO	N
2.03.06.01.00002	27203	PREJUIZO EXERCICIOS ANTERIORES	N
2.03.06.01.00003	27204	LUCRO DO EXERCICIO	N
2.03.06.01.00004	27205	LUCRO EXERC. ANTERIORES	N

Este documento foi assinado digitalmente por:

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 12/04/2024.

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 021.390.678-35 Contador - CRC:141913/SP em 12/04/2024.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2404123736-8020 - sexta-feira, 12 de abril de 2024 10:18

EMBRANCO

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Porte: ME

CNPJ: 51.118.112/0001-82 UF: SP

NIRE: 35261592431

Número de Controle de Serviço: 1606563437/5370

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

Número de Ordem: 2

Período: 21/06/2023 a 31/12/2023

Hash Termo de Abertura: 5624041217-2431

Hash Termo de Encerramento: 1724041256-2431

São Paulo, 12 de Abril de 2024.

EMBRANCO

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Porte: ME

CNPJ: 51.118.112/0001-82 UF: SP

Número de Controle de Serviço: 2026964026/1812

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35261592431

Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática

Período: 16/06/2023 a 20/06/2023

Número de Ordem: 1

Nº de Autenticação: 437897

Hash do Livro: 2306290146-8020

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA	Contador	2139067835
FERNANDO PEREIRA PEDROSO		40038548020

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29 de Junho de 2023.

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 51.118.112/0001-82

INDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA
BASE BALANÇO DE ABERTURA DE 20/06/2023

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO
LG:-----
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE


LG: 150.000,00
 ----- = 150,7113
 995,28

ATIVO TOTAL
SG:-----
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG: 150.000,00
 ----- = 150,7113
 995,28

ATIVO CIRCULANTE
LC:-----
PASSIVO CIRCULANTE

LC: 150.000,00
 ----- = 150,7113
 995,28


José Marques de Oliveira
Rua Bartolomeu do Canto, 111
Freguesia do Ó, Cep: 02726-090
F: 3932-5080
CPF 021.390.673-35
Contador - CRC ISP 141913/0-3

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Porte: ME

CNPJ: 51.118.112/0001-82 **UF:** SP

NIRE: 35261592431

Número de Controle de Serviço: 2026964026/1812

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

Número de Ordem: 1

Período: 16/06/2023 a 20/06/2023

São Paulo, 29 de Junho de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2306290679-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03

TERMO DE ABERTURA

D i á r i o G e r a l

Contém este livro 20 (Vinte) folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 20, que servirá de DIÁRIO numero 01 da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, estabelecida neste municipio a Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda na cidade de SAO PAULO-SP, registrada na Junta Comercial JUCESP deste Estado sob número 35261592431 em 20/06/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.118.112/0001-82 e Inscrição Estadual nº 121.807.465.118.

SAO PAULO, 16 de Junho de 2023

FERNANDO PEREIRA PEDROSO
CPF: 400.385.480/20
DIRETOR

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
CRC: 141913/O-3
CONTADOR

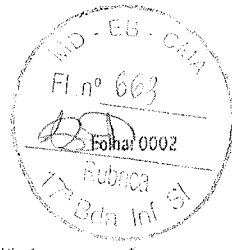
Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03



Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
1.00.00.00.00000	10000	ATIVO		
1.01.00.00.00000	10001	ATIVO CIRCULANTE		
1.01.01.00.00000	10002	DISPONIVEL		
1.01.01.01.00000	10003	CAIXA		
1.01.01.01.00001	10004	CAIXA GERAL		S
1.01.01.02.00000	10020	BANCO CONTA MOVIMENTO		
1.01.01.02.00001	10021	BANCO BRADESCO		S
1.01.01.02.00002	10022	BANCO ITAU		N
1.01.01.02.00003	10023	BANCO SANTANDER		N
1.01.01.02.00004	10024	BANCO UNIBANCO		N
1.01.01.02.00005	10025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		N
1.01.01.03.00000	10045	APLICACOES FINANCEIRAS		
1.01.01.03.00001	10046	APLIC. BANCO DO BRASIL		N
1.01.01.03.00002	10047	APLIC. BANCO ITAU		N
1.01.01.03.00003	10048	APLIC. BANCO BRADESCO		N
1.01.01.03.00004	10049	APLIC. BANCO UNIBANCO		N
1.01.01.03.00005	10050	APLIC. CAIXA ECON. FEDERAL		N
1.01.02.00.00000	10070	VALORES A RECEBER		
1.01.02.01.00000	10071	CLIENTES NACIONAIS		
1.01.02.01.00001	10072	DUPLICATAS A RECEBER		N
1.01.02.02.00000	14000	CLIENTES ESTRANGEIROS		
1.01.02.02.00001	14001	CLIENTES ESTRANGEIROS DIVERSOS		N
1.01.02.03.00000	14700	DUPLICATAS A RECEBER		
1.01.02.03.00001	14701	DUPLICATAS DIVERSAS A RECEBER		N
1.01.02.04.00000	15200	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		
1.01.02.04.00001	15201	DUPLICATAS DIVERSAS DESCONTADAS		N
1.01.02.05.00000	15500	(-) PROVISAO PARA CRED LIQ DUVIDOSA		
1.01.02.06.00000	15525	OUTROS CREDITOS		
1.01.02.06.00001	15526	ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		N
1.01.02.06.00002	15527	C/C CENTRO DE CONSULTORES		N
1.01.02.06.00003	15528	C/C SPAGNOLLI COM GAS		N
1.01.02.06.00004	15529	C/C I.R. TECNOLOGIA		N
1.01.02.06.00005	15530	CC JC COMERCIO		N
1.01.02.06.00006	15531	CONTA CORRENTE SOCIO		N
1.01.02.06.00007	15532	C/C NAV SERVIOS		N
1.01.02.06.00008	15533	C/C AVANT		N
1.01.02.06.00009	15534	TITULOS A RECEBER		N
1.01.02.06.00010	15535	C/C NAV TECNOLOGIA		N
1.01.03.00.00000	15550	ESTOQUES		
1.01.03.01.00000	15551	MATERIAL DE USO E CONSUMO		
1.01.03.01.00001	15552	MATERIAL DE LIMPEZA		N
1.01.03.01.00002	15553	MATERIAL DE ESCRITORIO		N
1.01.03.01.00003	15554	MATERIAL DE ALMOXARFAGEM		N

Este documento foi assinado digitalmente por:
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.
FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Folha: 0003

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
1.01.04.00.00000	15700	CREDITOS		
1.01.04.01.00000	15701	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		
1.01.04.01.00001	15702	IPI A RECUPERAR		N
1.01.04.01.00002	15703	ICMS A RECUPERAR		N
1.01.04.01.00003	15704	COFINS A RECUPERAR		N
1.01.04.01.00004	15705	PIS A RECUPERAR		N
1.01.04.01.00005	15706	IRPJ A RECUPERAR		N
1.01.04.01.00006	15707	CSLL A RECUPERAR		N
1.01.04.01.00007	15708	IRRF A RECUPERAR		N
1.01.04.01.00008	15709	FGTS		N
1.01.04.01.00009	15710	INSS A COMPENSAR		N
1.01.04.02.00000	15800	DESPESAS ANTECIPADAS		
1.01.04.02.00001	15801	OUTROS CUSTOS E DESPESAS		N
1.01.04.02.00002	15802	ENCARGOS FINANCEIROS		N
1.01.04.02.00003	15803	DESPESAS FINANCEIRAS		N
1.01.04.02.00004	15804	SEGUROS		N
1.01.04.02.00005	15805	VALE TRANSPORTE		N
1.01.04.03.00000	15830	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		
1.01.04.03.00001	15831	ADIANTAMENTOS DE SALARIOS		N
1.02.00.00.00000	15900	REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
1.02.01.00.00000	15901	CREDITOS E VALORES		
1.02.01.01.00000	15902	JUROS A RECEBER		
1.02.01.01.00001	15903	CONSORCIO ITAU		N
1.02.01.02.00000	16000	DEPOSITOS JUDICIAIS		
1.02.01.02.00001	16001	DEPOSITOS JUDICIAIS		N
1.02.01.03.00000	17000	OUTROS DEPOSITOS COMPULSORIOS		
1.02.01.03.00001	17001	CREDITOS ELETROBRAS		N
1.02.01.04.00000	17300	DUPLICATAS A RECEBER		
1.02.02.00.00000	18900	INVESTIMENTOS		
1.02.02.01.00000	18901	PARTICIPACOES SOCIETARIAS		
1.02.02.02.00000	18930	IMOVEIS PARA INVESTIMENTOS		
1.02.03.00.00000	19000	IMOBILIZADO		
1.02.03.01.00000	19001	BENS EM OPERACOES		
1.02.03.01.00001	19002	TERRENOS		N
1.02.03.01.00002	19003	IMOVEIS		N
1.02.03.02.00000	19200	BENS MOVEIS		
1.02.03.02.00001	19201	MOVEIS E UTENSILIOS		N
1.02.03.02.00002	19202	INSTALACOES		N
1.02.03.02.00003	19203	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		N
1.02.03.02.00004	19204	FERRAMENTAS		N
1.02.03.02.00005	19205	HARDWARE		N
1.02.03.02.00006	19206	VEICULOS		N

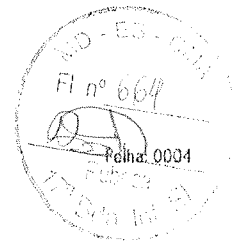
Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vrr.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticação: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de Junho de 2023 10:03



Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
1.02.03.05.00000	19800	(-) DEPRECIACOES		
1.02.03.05.00001	19801	(-) DEPRECIACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS		N
1.02.03.05.00002	19802	(-) DEPRECIACAO INSTALACOES		N
1.02.03.05.00003	19803	(-) DEPRECIACAO MAQ E EQUIPAMENTOS		N
1.02.03.05.00004	19804	(-) DEPRECIACAO HARDWARE		N
1.02.03.05.00005	19805	(-) DEPRECIACAO VEICULOS		N
1.02.03.05.00006	19806	(-) DEPRECIACAO IMOVEIS		N
1.02.04.00.00000	19850	INTANGIVEL		
1.02.04.01.00000	19851	MARCAS E PATENTES		
1.02.04.02.00000	19852	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		
1.02.04.03.00000	19853	DIREITOS AUTORAIS		
1.02.04.10.00000	19900	(-) AMORTIZACOES		
1.02.04.10.00001	19901	(-) AMORTIZACAO MARCAS E PATENTES		N
1.02.04.10.00002	19902	(-) AMORTIZACAO PESQ. DESENVOLVIMENTO		N
1.02.04.10.00003	19903	(-) AMORTIZACAO S/ DIREITOS AUTORAIS		N

Relatório do Plano de Contas

0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Folha: 0005

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Exa.
2.00.00.00.00000	20000	PASSIVO		
2.01.00.00.00000	20001	PASSIVO CIRCULANTE		
2.01.01.00.00000	20002	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		
2.01.01.01.00000	20003	FORNECEDORES NACIONAIS		
2.01.01.01.00001	20004	FORNECEDORES DIVERSOS		N
2.01.01.01.00002	20005	ADIANTAMENTO DE CLIENTES		N
2.01.01.02.00000	23130	FORNECEDORES ESTRANGEIROS		
2.01.01.03.00000	24130	DUPLICATAS A PAGAR		
2.01.01.03.00001	24131	DUPLICATAS DIVERSAS A PAGAR		N
2.01.01.04.00000	25000	OUTROS EMPRESTIMOS		
2.01.01.04.00001	25001	MUTUOS		N
2.01.02.00.00000	25180	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		
2.01.02.01.00000	25181	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		
2.01.02.01.00001	25182	ICMS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00002	25183	PIS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00003	25184	COFINS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00004	25185	IRPJ A RECOLHER -		N
2.01.02.01.00005	25186	CSLL A RECOLHER		N
2.01.02.01.00009	25190	IRRF A RECOLHER		N
2.01.02.01.00010	25194	ISS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00011	25195	PIS/COFINS/CSLL		N
2.01.02.01.00013	25196	COFINS SERV. TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00014	25197	CSLL SERV. TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00015	25198	INSS SERV. TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00016	25199	IRRF SERV. TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00017	25200	ISS SERV. TOMADOS A RECOLHER		N
2.01.02.01.00018	25201	CONTRIB. SINDICAL E ASSISTENCIAL		N
2.01.03.00.00000	25250	OBRIGACOES TRABALHISTAS		
2.01.03.01.00000	25251	SALARIOS E ORDENADOS		
2.01.03.01.00001	25252	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		N
2.01.03.01.00002	25253	DECIMO TERCEIRO SALARIO		N
2.01.03.01.00003	25254	FERIAS		N
2.01.03.01.00004	25255	PENSAO ALIMENTICIAS		N
2.01.03.01.00005	25256	QUITACAO A PAGAR.		N
2.01.03.02.00000	25300	FGTS		
2.01.03.02.00001	25301	FGTS A RECOLHER		N
2.01.03.03.00000	25305	PREVIDENCIA SOCIAL		
2.01.03.03.00001	25306	INSS A RECOLHER		N
2.01.03.04.00000	25315	PROVISAO P/ O 13º SALARIO		
2.01.03.05.00000	25324	PRO-LABORE A PAGAR		
2.01.03.05.00001	25325	PRO-LABORE A PAGAR		N
2.01.04.00.00000	25350	OUTRAS OBRIGACOES		

Este documento foi assinado digitalmente por:
 JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.
 FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.
 Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
 Para validar este documento acesse <http://vrr.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07



Conta Analítica	Reduzida	Descrição	
2.01.04.01.00000	25351	CONTAS A PAGAR	
2.01.04.01.00001	25352	ALUGUEIS A PAGAR	N
2.01.04.01.00002	25353	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	N
2.01.04.01.00003	25354	PRO-LABORE A PAGAR	N
2.01.04.01.00004	25355	AUTONOMOS A PAGAR	N
2.01.05.00.00000	25450	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
2.01.05.01.00000	25451	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
2.01.05.01.00001	25452	BANCO BRADESCO	N
2.01.06.00.00000	25475	FINANCIAMENTOS	
2.02.00.00.00000	25500	PASSIVO NAO CIRCULANTE	
2.02.01.00.00000	25501	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
2.02.01.01.00000	25502	FORNECEDORES	
2.03.00.00.00000	27000	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.03.01.00.00000	27001	CAPITAL SOCIAL	
2.03.01.01.00000	27002	CAPITAL SUBSCRITO	
2.03.01.01.00001	27003	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.03.01.01.00002	27004	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.03.01.02.00000	27020	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	
2.03.02.00.00000	27030	RESERVAS DE CAPITAL	
2.03.02.01.00000	27031	RESERVA DE CAPITAL	
2.03.02.01.00001	27032	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	N
2.03.03.00.00000	27040	AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL	
2.03.04.00.00000	27050	RESERVA DE LUCROS	
2.03.04.01.00000	27051	RESERVA LEGAL	
2.03.04.02.00000	27055	RESERVA ESTATUTARIA	
2.03.04.03.00000	27059	RESERVA P/ CONTINGENCIAS	
2.03.04.04.00000	27064	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	
2.03.04.05.00000	27069	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	
2.03.05.00.00000	27150	(-) ACOES EM TESOURARIA	
2.03.06.00.00000	27200	LUCRO OU PREJUZO ACUMULADOS	
2.03.06.01.00000	27201	LUCRO OU PREJUZO ACUMULADO	
2.03.06.01.00001	27202	PREJUZO DO EXERCICIO	N
2.03.06.01.00002	27203	PREJUZO EXERCICIOS ANTERIORES	N
2.03.06.01.00003	27204	LUCRO DO EXERCICIO	N
2.03.06.01.00004	27205	LUCRO EXERC. ANTERIORES	N

Relatório do Plano de Contas

0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Folha: 0007

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
3.00.00.00.00000	30000	RECEITAS		
3.01.00.00.00000	30001	RECEITA LIQUIDA		
3.01.01.00.00000	30002	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO		
3.01.01.01.00000	30003	RECEITA BRUTA DAS VENDAS		
3.01.01.01.00001	30004	VENDA DE MERCADORIAS P/ O ESTADO		N
3.01.01.01.00002	30005	VENDA DE MERCADORIAS P/ OUTROS ESTADOS		N
3.01.01.01.00003	30006	VENDA DE MERCADORIAS P/ O EXTERIOR		N
3.01.01.02.00000	30100	RECEITA BRUTA DE INDUSTRIALIZAÇÃO		
3.01.01.02.00001	30101	VENDA DE PRODUÇÃO P/ O ESTADO		N
3.01.01.02.00002	30102	VENDA DE PRODUÇÃO P/ OUTROS ESTADOS		N
3.01.01.02.00003	30103	VENDA DE PRODUÇÃO P/ O EXTERIOR		N
3.01.01.03.00000	30300	RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS		
3.01.01.03.00001	30301	RECEITA DE SERVIÇOS		N
3.01.02.00.00000	31000	DEDUÇÕES DAS RECEITAS		
3.01.02.01.00000	31001	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
3.01.02.01.00001	31002	(-) ICMS S/ VENDAS		N
3.01.02.01.00002	31003	(-) IPI S/ VENDAS		N
3.01.02.01.00003	31004	(-) COFINS		N
3.01.02.01.00004	31005	(-) PIS		N
3.01.02.01.00005	31006	(-) FUNRURAL		N
3.01.02.01.00006	31007	(-) ISS		N
3.01.02.01.00007	31008	SERVIÇOS CANCELADOS		N
3.01.02.01.00008	31009	DEVOLUÇÃO DE VENDAS		N
3.01.02.01.00009	31010	DEVOLUÇÃO PRODUÇÃO		N
3.02.00.00.00000	32000	OUTRAS RECEITAS		
3.02.01.00.00000	32001	RECEITAS FINANCEIRAS		
3.02.01.01.00000	32002	RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS		
3.02.01.01.00001	32003	JUROS ATIVOS		N
3.02.01.01.00002	32004	RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRA		N
3.02.01.01.00003	32005	VARIAÇÃO MONETÁRIA ATIVA		N
3.02.01.01.00004	32006	DESCONTOS OBTIDOS		N
3.02.01.01.00005	32007	MULTAS ATIVAS		N
3.02.01.01.00006	32008	DIVIDENDOS		N
3.02.02.00.00000	32200	RESULTADO PARTICIP. SOCIETARIAS		
3.02.02.01.00000	32201	RECEITA PARTICIP. EMPRESAS COLIGADAS		
3.02.03.00.00000	33000	RECEITAS DIVERSAS		
3.02.03.01.00000	33002	VENDA DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO		
3.02.03.01.00001	33003	VENDA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		N
3.02.03.01.00002	33004	VENDA DE FERRAMENTAS		N

Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de Junho de 2023 10:03



Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Exa.
4.00.00.00.00000	40000	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		
4.01.00.00.00000	40001	CUSTOS C/MERCADORIAS		
4.01.01.00.00000	40002	ESTOQUE INICAL DE MERCADORIAS		
4.01.01.01.00000	40003	ESTOQUES		
4.01.01.01.00001	40004	MATERIAL DE EMBALAGEM		N
4.01.01.01.00002	40005	MERCADORIAS		N
4.01.01.02.00000	40030	CUSTO DOS PRODUTOS		
4.01.01.02.00001	40031	CPV		N
4.01.01.02.00002	40032	CUSTO DOS PRODUTOS NO MES		N
4.01.01.03.00000	40050	CUSTO DOS SERVICOS		
4.01.01.03.00001	40051	CSV		N
4.01.02.00.00000	40100	COMPRAS		
4.01.02.01.00000	40101	COMPRA MERCADORIA/MAT.PRIMA		
4.01.02.01.00001	40102	MERCADORIAS		N
4.01.03.00.00000	40200	ESTOQUE MATERIA PRIMA		
4.01.03.01.00000	40201	ESTOQUE FINAL		
4.01.03.01.00001	40202	MATERIAL DE EMBALAGEM		N
4.01.04.00.00000	40300	OUTROS CUSTOS DE PRODUCAO		
4.01.04.01.00000	40301	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUCAO		
4.01.04.09.00000	40390	OUTROS CUSTOS		
4.01.05.00.00000	40400	ESTOQUE PRODUTO ACABADO		
4.01.05.01.00000	40401	ESTOQUE FINAL		
4.01.05.01.00001	40402	MERCADORIAS		N
4.02.00.00.00000	41000	DESPESAS		
4.02.01.00.00000	41001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
4.02.01.01.00000	41002	DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		
4.02.01.01.00001	41003	AGUA		N
4.02.01.01.00002	41004	ALUGUEIS		N
4.02.01.01.00003	41005	ASSISTENCIA MEDICA		N
4.02.01.01.00004	41006	ASSISTENCIA CONTABIL		N
4.02.01.01.00005	41007	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		N
4.02.01.01.00006	41008	CONDOMINIO		N
4.02.01.01.00007	41009	PROGRAMA DE ALIMENTACAO		N
4.02.01.01.00008	41010	CONTRIBUICOES SINDICAIS		N
4.02.01.01.00009	41011	DOACOES		N
4.02.01.01.00010	41012	COPA (CAFE, AGUA, ACUCAR)		N
4.02.01.01.00011	41013	CURSOS		N
4.02.01.01.00012	41014	DESPESAS COM VIAGENS		N
4.02.01.01.00013	41015	DESPESAS COM FURTOS		N
4.02.01.01.00014	41016	DESPESAS DE DEPRECIACAO		N
4.02.01.01.00015	41017	DESPESAS POSTAIS		N
4.02.01.01.00016	41018	ENERGIA ELETTRICA		N

Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Folha: 0009

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
4.02.01.01.00017	41019	FRETES E CARRETOS		N
4.02.01.01.00018	41020	GARAGEM		N
4.02.01.01.00019	41021	RETRADA DE PRO-LABORE		N
4.02.01.01.00020	41022	JORNAIS E REVISTAS		N
4.02.01.01.00021	41023	LANCHES E REFEICOES		N
4.02.01.01.00022	41024	LOCACOES DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS		N
4.02.01.01.00023	41025	MANUT/CONSERVACAO DE BENS E IMOVEIS		N
4.02.01.01.00024	41026	MANUT/CONSERVACAO DE INSTALACOES		N
4.02.01.01.00025	41027	MANUT/CONSERVACAO DE VEICULOS		N
4.02.01.01.00026	41028	MATERIAIS DE ESCRITORIO		N
4.02.01.01.00027	41029	MATERIAIS DE LIMPEZA		N
4.02.01.01.00028	41030	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO		N
4.02.01.01.00029	41031	MULTAS INDEBITIVAS		N
4.02.01.01.00030	41032	OUTRAS DESPESAS		N
4.02.01.01.00031	41033	PREMIOS E SEGUROS		N
4.02.01.01.00032	41034	PROPAGANDA E PUBLICIDADE		N
4.02.01.01.00033	41035	REPRESENTACOES-		N
4.02.01.01.00034	41036	TAXAS E EMOLUMENTOS		N
4.02.01.01.00035	41037	TELEFONE/FAX		N
4.02.01.01.00036	41038	VALE REFEICAO		N
4.02.01.01.00037	41039	VALE TRANSPORTE		N
4.02.01.01.00038	41040	XEROX E AUTENTICACOES		N
4.02.01.01.00039	41041	SERASA		N
4.02.03.00.00000	41300	DESPESA DIRETA COM PESSOAL		
4.02.03.01.00000	41301	DESPESA COM PESSOAL		
4.02.03.01.00001	41302	SALARIOS E ORDENADOS		N
4.02.03.01.00002	41303	13o. SALARIO		N
4.02.03.01.00003	41304	FERIAS		N
4.02.03.01.00004	41305	AJUDA DE CUSTO/COMBUSTIVEL		N
4.02.03.01.00005	41306	GRATIFICACOES		N
4.02.03.01.00006	41307	INDENIZACOES TRABALHISTAS		N
4.02.03.01.00007	41308	HORAS EXTRAS		N
4.02.03.01.00008	41309	AVISO PREVIO		N
4.02.03.01.00009	41310	FGTS		N
4.02.03.01.00010	41311	INSS EMPRESA		N
4.02.03.01.00011	41312	INSS TERCEIROS		N
4.02.03.01.00012	41313	PIS FOLHA DE PAGAMENTO		N
4.02.03.02.00000	41400	SERVICOS DE TERCEIROS		
4.02.03.02.00001	41401	SERVICOS PREST. PESSOA FISICA		N
4.02.03.02.00002	41402	SERVICOS PREST. PESSOA JURIDICA		N
4.02.03.02.00003	41403	SERVICOS TOMADOS DIVERSOS		N
4.02.04.00.00000	41500	DESPESAS FINANCEIRAS		
4.02.04.01.00000	41501	DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS		
4.02.04.01.00001	41502	CPMF		N
4.02.04.01.00002	41503	DESPESAS BANCARIAS		N
4.02.04.01.00003	41504	ENCARGOS E JUROS DE MORA		N
4.02.05.00.00000	41600	DESPESAS TRIBUTARIAS		
4.02.05.01.00000	41601	IMPOSTOS E TAXAS		
4.02.05.01.00001	41602	IRPJ DO EXERCICIO		N
4.02.05.01.00002	41603	CSLL DO EXERCICIO		N

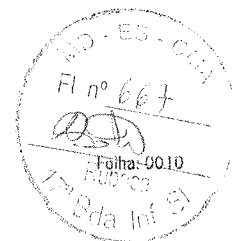
Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de Junho de 2023 10:03



Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
4.02.05.01.00004	41605	PIS S/ FATURAMENTO		N
4.02.05.01.00005	41606	COPINS S/ FATURAMENTO		N
4.02.05.01.00006	41607	IMPOSTO PREDIAL		N
4.02.05.01.00007	41608	TAXA DE LICENÇA		N
4.02.05.01.00008	41609	TAXA DE PUBLICIDADE		N
4.02.06.00.00000	41700	DESPESAS COMERCIAIS		
4.02.06.01.00000	41701	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS		
4.02.06.01.00001	41702	AMOSTRA GRATIS		N
4.02.06.01.00002	41703	COMISSOES DE VENDAS		N
4.02.06.01.00003	41704	EMBALAGENS		N
4.02.06.01.00004	41705	COMBUSTIVEIS		N
4.02.06.01.00005	41706	MARKETING		N
4.03.00.00.00000	43000	OUTRAS DESPESAS		
4.03.01.00.00000	43001	DESPESAS GERAIS		
4.03.01.01.00000	43002	PERDAS DE CAPITAL		
4.03.01.01.00001	43003	BAIXAS DE BENS POR FURTO		N

Relatório do Plano de Contas
0922 - PLANO DE CONTAS LEI 11.638/07

Folha: 0011

Conta Analítica	Reduzida	Descrição	Histórico	Cxa.
5.00.00.00.00000	50000	CONTAS DE COMPENSAÇÃO.		
5.01.00.00.00000	50001	CONTAS DE RESULTADO		
5.01.01.00.00000	50002	RESULTADO DO EXERCÍCIO		
5.01.01.01.00000	50003	APURAÇÃO DO RESULTADO		
5.01.01.01.00001	51003	APURAÇÃO DO RESULTADO		N

Este documento foi assinado digitalmente por:
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.
FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vra.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03



Diário Geral

Junho de 2023

Registro : JUCESP 35261592431

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, SAO PAULO-SP

51.118.112/0001-82

Folha: 0012

Dia Lote	Conta Débito	Conta Crédito	Histórico / Complemento	Valor
16 ABERTURA	4.02.01.01.00004 (41006)	2.01.01.01.00001 (20004)	VALOR DO SERVICOS ABERTURA DEVIDO A 111CONTABIL GESTAO GESTAO NEGOCIOS LTDA	800,00
	4.02.01.01.00034 (41036)	2.01.01.01.00001 (20004)	VALOR DA TAXA REGISTRO JUNTA COMERCIAL DEVIDO A 111CONTABIL GESTAO NEGOCIOS LTDA	195,28
20 ABERTURA	1.01.01.01.00001 (10004)	2.03.01.01.00001 (27003)	VALOR DA INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NA REGISTRADO NA JUCESP SOB NIRE 35261592431 EM 20/06/2023	150.000,00
ENCERRAMENTO	2.03.06.01.00001 (27202)	5.01.01.01.00001 (51003)	TRANSF P/ FINS ENCEER.EXERCICIO	995,28
	5.01.01.01.00001 (51003)	4.02.01.01.00034 (41036)	TRANSF P/ FINS ENCEER.EXERCICIO	195,28
	5.01.01.01.00001 (51003)	4.02.01.01.00004 (41006)	TRANSF P/ FINS ENCEER.EXERCICIO	800,00

TOTAL DA FOLHA: 152.985,84(D) 152.985,84(C)
TOTAL ACUMULADO: 152.985,84(D) 152.985,84(C)

Este documento foi assinado digitalmente por:
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.
FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vrs.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03



BALANCETE ANALITICO

16/06/2023 a 20/06/2023

Registro: JUCESP 35261592431

51.118.112/0001-82

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP

Folha: 0013

Conta Analitica	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1 (10000) ATIVO				
1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE				
1.01.01 (10002) DISPONIVEL				
1.01.01.01 (10003) CAIXA				
1.01.01.01.00001 (10004) CAIXA GERAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.01.01.01 (10003) CAIXA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.01.01 (10002) DISPONIVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1 (10000) ATIVO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
2 (20000) PASSIVO				
2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE				
2.01.01 (20002) OBRIGACOES DE CURTO PRAZO				
2.01.01.01 (20003) FORNECEDORES NACIONAIS				
2.01.01.01.00001 (20004) FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	995,28	995,28
2.01.01.01 (20003) FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	995,28	995,28
2.01.01 (20002) OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	0,00	0,00	995,28	995,28
2.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	995,28	995,28
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO				
2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL				
2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO				
2.03.01.01.00001 (27003) CAPITAL INTEGRALIZADO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2.03.01.01 (27002) CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2.03.01 (27001) CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2 (20000) PASSIVO	0,00	0,00	150.995,28	150.995,28
4 (40000) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS				
4.02 (41000) DESPESAS				
4.02.01 (41001) DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
4.02.01.01 (41002) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS				
4.02.01.01.00004 (41006) ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	800,00	0,00	800,00
4.02.01.01.00034 (41036) TAXAS E EMOLUMENTOS	0,00	195,28	0,00	195,28
4.02.01.01 (41002) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	0,00	995,28	0,00	995,28
4.02.01 (41001) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	995,28	0,00	995,28
4.02 (41000) DESPESAS	0,00	995,28	0,00	995,28
4 (40000) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	995,28	0,00	995,28
Totais	0,00	150.995,28	150.995,28	0,00

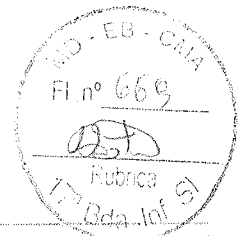
Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03



BALANCETE ANALITICO
16/06/2023 a 20/06/2023

Registro: JUCESP 35261592431

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO-PAULO-SP

51.118.112/0001-82

Folha: 0014

Conta Analitica	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-----------------	----------------	---------	----------	-------------

Resultado Apurado em 20 de Junho de 2023

RECEITAS :	0,00
DESPESAS :	995,28
PREJUIZO :	(995,28)



Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vra.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2305290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03

BALANÇO PATRIMONIAL

16/06/2023 a 20/06/2023

Registro: JUCESP 35261592431

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

51.118.112/0001-82

Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP

Folha: 0015

Conta Analítica	Saldo Atual
1 ATIVO	150.000,00
1.01 ATIVO CIRCULANTE	150.000,00
1.01.01 DISPONIVEL	150.000,00
1.01.01.01 CAIXA	150.000,00
1.01.01.01.00001 CAIXA GERAL	150.000,00
2 PASSIVO	150.000,00
2.01 PASSIVO CIRCULANTE	995,28
2.01.01 OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	995,28
2.01.01.01 FORNECEDORES NACIONAIS	995,28
2.01.01.01.00001 FORNECEDORES DIVERSOS	995,28
2.03 PATRIMONIO LIQUIDO	149.004,72
2.03.01 CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.03.01.01 CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
2.03.01.01.00001 CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00
2.03.06 LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADOS	(995,28)
2.03.06.01 LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO	(995,28)
2.03.06.01.00001 PREJUIZO DO EXERCICIO	(995,28)

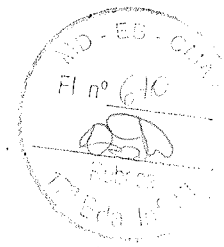
Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03



BALANÇO PATRIMONIAL

Registro: JUCESP 35261592431

16/06/2023 a 20/06/2023

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	51.118.112/0001-82
Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP	Folha: 0015

Conta Analitica	Saldo Atual
Total do Ativo	150.000,00
Total do Passivo	150.000,00
Resultado do Exercício	0,00

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 20/06/2023, conforme documentação apresentada.

SAO PAULO, 20 DE JUNHO DE 2023

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.118.112/0001-82
FERNANDO PEREIRA PEDROSO
CPF: 400.385.480/20
SÓCIO TITULAR

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
CRC: 141913/0-3
CPF: 021.390.678/35
CONTADOR



Este documento foi assinado digitalmente por:
JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.
FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticidade: 2306290148-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Registro: JUCESP 35261592431

16/06/2023 a 20/06/2023

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

51.118.112/0001-82

Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP

Folha: 0017

Conta Analítica

Saldo Atual

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

995,28

Resultado do Exercício

(995,28)

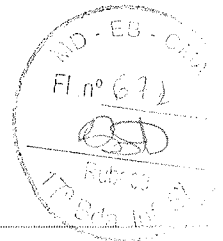
Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticidade: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

16/06/2023 a 20/06/2023

Registro: JUCESP 35261592431

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda, 01139-003, SAO PAULO-SP

51.118.112/0001-82

Folha: 0018

Conta Analítica

Saldo Atual

Resultado do Exercício

(995,28)

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 20/06/2023,
conforme documentação apresentada.

SÃO PAULO, 20 DE JUNHO DE 2023

PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.118.112/0001-82
FERNANDO PEREIRA PEDROSO
CPF: 400.385.480/20
SóCIO TITULAR

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
CRC: 141913/O-3
CPF: 021.390.678/35
CONTADOR

DEMONSTRAO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2023

0922 PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

51.118.112/0001-82

Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, Varzea da Barra Funda, SAO PAULO-SP

Discriminação	Valores
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	(0,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	(0,00)
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(995,28)
TOTAL DOS LUCROS/PREJUÍZOS	(995,28)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(0,00)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(0,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(0,00)
Outras Destinações	(0,00)
TOTAL DAS DESTINAÇÕES	(0,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(995,28)

SAO PAULO, 20 DE JUNHO DE 2022

FERNANDO PEREIRA PEDROSO
CPF: 400.385.480/20

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
CRC: 141913/0 3
CONTADOR

Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e Informe o código de autenticação: 2306290146-8020 - quinta-feira, 29 de Junho de 2023 10:03



TERMO DE ENCERRAMENTO

Diário Geral

Contém este livro 20 (Vinte) folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 20, que serviu de DIÁRIO numero 01 referente ao período de 16/06/2023 a 20/06/2023 da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, estabelecida neste município a Avenida Marques de Sao Vicente, 1619, SALA 1102, Varzea da Barra Funda na cidade de SAO PAULO-SP, registrada na Junta Comercial JUCESP deste Estado sob número 35261592431 em 20/06/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.118.112/0001-82 e Inscrição Estadual nº 121.807.465.118.

SAO PAULO, 20 de Junho de 2023

FERNANDO PEREIRA PEDROSO

CPF: 400.385.480/20

DIRETOR

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA

CRC: 141913/O-3

CONTADOR

Este documento foi assinado digitalmente por:

JOSE MARQUES DE OLIVEIRA - Contador - CRC:141913/SP em 29/06/2023.

FERNANDO PEREIRA PEDROSO - em 29/06/2023.

Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação

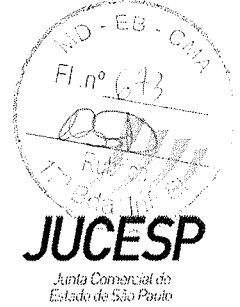
Para validar este documento acesse <http://vre.jucesp.sp.gov.br> e informe o código de autenticação: 2306290148-8020 - quinta-feira, 29 de junho de 2023 10:03



EMBRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)	
NIRE 35261592431	CNPJ 51.118.112/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261592431	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/06/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:51:20	CÓDIGO DE CONTROLE 210145413

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261592431 em 20/06/2023 da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330584661. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 210145413. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2330584661

DADOS CADASTRAIS

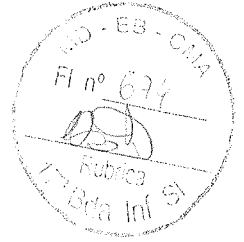
ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE		NÚMERO 1619
COMPLEMENTO CONJ 1102	BAIRRO/DISTRITO VARZEA DA BARRA FUNDA	CEP 01139003
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL GOVERNO@PEDROSOTECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FERNANDO PEREIRA PEDROSO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP - SEDE PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO) GUICHE 11	
CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





111CONTABIL – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Rua Bartolomeu do Canto, 111 – Freguesia do O, - Cep. 02726-090 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3932-5080 – 3931-3464 - E-mail – 111contabil@111contabil.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO SOCIAL

PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Sócio-Administrador o Sr. **Fernando Pereira Pedroso**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado, regime parcial de bens, nascido em 15/10/1963, empresário, portador do RG nº 102.580.134-9 SJS/RS, expedido em 08/06/2019, e do CPF nº 400.385.480-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, residente na Rua Adalberto Kemeny, n.º 82 - Barra Funda, Cep. 01139-050, resolve de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que será regida pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam, assinam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **PEDROSO NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, constituída uma sociedade limitada, que será regida pelo presente instrumento e pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Avenida Marques de São Vicente, n.º 1619 Sala 1102 – Varzea da Barra Funda – São Paulo – SP, Cep.01139-003, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer localidade do território nacional

CLÁUSULA TERCEIRA

O início das operações dar-se-á na data de assinatura do presente contrato e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo do Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Vant, Drones, Computadores, Suprimentos, Climatização, Equipamentos Audiovisuais, Equipamentos de Escritório, Materiais Elétricos, Ferramentas, Vídeo , Fotos e Som, Equipamentos de Segurança, Equipamentos de Música, Utilidade Domesticas, Material de Escritório, Brinquedos, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Software, Automação e Autopeças, e a Prestação de Serviços de Pesquisa de Mercado, Avaliação de Produtos, Levantamento de Informações – clipping e Marketing Direto.



CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (cem e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Fernando Pereira Pedroso	150.000 Quotas	R\$ 150.000,00	100%
Total.....	150.000 Quotas	R\$ 150.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, que respondem solidariamente pela integralização do capital social.



111CONTABIL – GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Rua Bartolomeu do Canto, 111 – Freguesia do O, - Cep. 02726-090 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3932-5080 – 3931-3464 - E-mail – 111contabil@111contabil.com.br

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelo Sócio-Administrador o Sr. Fernando Pereira Pedroso, qualificado no preâmbulo deste instrumento, que assinara isoladamente e terá todos os poderes necessários a direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade, de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único:- Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA

É vedado em qualquer hipótese, defeso o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade, inclusive fiança, avais a favor.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio-administrador terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será fixada de comum acordo, entre os mesmos, até o limite máximo da legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja 31 de Dezembro, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um do sócio, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes, e os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto ou que se retira, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade.

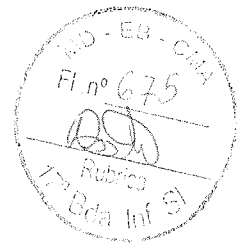
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé públicas, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer

ABELLA PAUL
SÓCIO ADMINISTRADOR
SISTEMA AUT. DE REGISTRO
10/06/2023



111CONTABIL – GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

Rua Bartolomeu do Canto, 111 – Freguesia do O, - Cep. 02726-090 – São Paulo – SP
Fone: (11) 3932-5080 – 3931-3464 - E-mail – 111contabil@111contabil.com.br

hipótese de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei (art.3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para dirimir quaisquer dúvidas, que porventura possam vir a existir, oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, devendo a primeira ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder das partes.



São Paulo, 16 de Junho de 2023

Fernando Pereira Pedroso
Sócio-Administrador

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
E-mail: sextotabeliao@gestotabeliao.com.br
Avenida Francisco Matarazzo, 682 - Água Branca-SP - CEP: 05001-000 - Tel: (11) 3861-7600

Reconheço por semelhança 01 firma c/v econômico de
FERNANDO PEREIRA PEDROSO e dou fe. * * * * *

Selo: C11027AA562141

SAO PAULO, 19 de Junho de 2023, Hr: 19:01

Em Testemunho
JOAO ANSELMO GONCALVES - ESCRIVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP
JOAO ANSELMO GONCALVES
Escriturante Autorizado
Avenida Francisco Matarazzo, 682

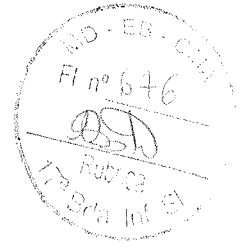
124628
FIRMA
VALOR ECONOMICO 1
C11027AA0562141



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261592431 em 20/06/2023 da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2330584661. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 210145413. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
FERNANDO PEREIRA PEDROSO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
40038548020	Branca	1025801349	08/06/2019	SJS	RS
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
ADALBERTO KEMENY				82	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON				01139050	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
São Paulo				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	São Paulo	DATA	19/06/2023		
NOME	FERNANDO PEREIRA PEDROSO	ASSINATURA			



DECLARAÇÃO

Eu, FERNANDO PEREIRA PEDROSO, portador do Documento de Identificação nº 1025801349, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 40038548020, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE, 1619 CONJ 1102 - Bairro: VARZEA DA BARRA FUNDA, São Paulo - SP CEP 01139003, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Fernando Pereira Pedroso

FERNANDO PEREIRA PEDROSO (Sócio-Administrador)
1025801349

6 TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
 E-mail: axtotabeliao@axtotabeliao.com.br
 Avenida Francisco Matarazzo, 682 - Água Branca-SP - CEP: 05001-000 - Tel. (11) 3861-7800

Reconheço por semelhança 01 firma s/v econômico de FERNANDO PEREIRA PEDROSO e dou fe. * * * * *

Selo: S11027AA0817760
 SÃO PAULO, 19 de Junho de 2023. HZ. 14:41
 Em Testemunho da verdade, Vr. R\$8,00
 JOAO ANSELMO GONCALVES - ESCRIVENTE
 Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO SP
JOAO ANSELMO GONCALVES
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Matr. nº 582

124628
FIRMA 1
 S11027AA0817760



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA , estabelecida na AVENIDA MARQ DE SAO VICENTE, 1619 CONJ 1102 - Bairro: VARZEA DA BARRA FUNDA, São Paulo - SP CEP 01139003 , requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE São Paulo - SP		DATA 19/06/2023
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME FERNANDO PEREIRA PEDROSO (Sócio-Administrador)	ASSINATURA 	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

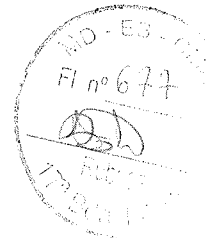
TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
E-mail: sextotabeliao@sextotabeliao.com.br
Avenida Francisco Matarazzo, 882 - Água Branca-SP - CEP. 05001-000 - Tel (11) 3881-7600

Reconheço por semelhança 01 firma s/v econômico de
FERNANDO PEREIRA PEDROSO e dou fe. * * * * *

Selo: S11027AA817761
SÃO PAULO, 19 de Junho de 2023, Hr. 18:41
Em Testemunho
ADAO ANSELMO GONCALVES - ESCRIVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - SP
ANSELMO GONCALVES
AGENTE AUTORIZADO
Matarazzo, 882

124628
FIRMA 1
S11027AA0817761



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo SPP2330584661 da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Fabio Augusto Campanini

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/06/2023.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330584661.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) SPP2330584661 de Constituição Normal da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

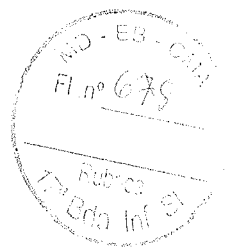
Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador Marcelo José Duarte Lopes.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/06/2023.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330584661.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, e protocolado sob o número SPP2330584661 em 20/06/2023, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz 35261592431.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/06/2023.

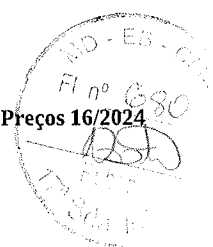
Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330584661.



EM BRANCO

EMBRANCO



Ata de Registro de Preços 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	160349-COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	ALCEMAR JOSE SALIN	25/04/2024 13:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90018/2023	64315.001675/2024-91

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva – 17ª Bda Inf SI, com sede na Av. Rogério Weber, 3050, Militar, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.757/0001-79, neste ato representado(a) pelo TC EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da 17ª Bda Inf SI, nomeado pelo Boletim Interno nº 16, de 26 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no D.O.U de 27/03/2024, processo administrativo n.º 64315.001675/2024-91, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de comunicações, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 90004/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor:: PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA; CNPJ: 51.118.112/0001-82; Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 1619 - Conjunto 1102 - Barra Funda; CEP: 01.139-003 - São Paulo - SP; Fone: (11)95463 7784; e-mail: governo@pedrosotecnologia.com.br ; Representante legal: Fernando Pereira Pedroso ; CPF: 400.385.480-20					
Item Nr	Especificação	Marca	Und	Qnt	Valor Und
9	Drone (Avião Nome: Avião) Aeronaves Teleguiadas Tipo: Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) , Quantidade Motores: 4 Motores , Tamanho Diagonal: 302 MM, Peso Máximo: 570 G, Características Adicionais: Câmera, Controle Remoto, Detector Obstáculos.	DJI Mini 3	Und	8	R\$ 3.430,33

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Cmdo da 17ª Bda Inf SI - UG 160349

3.2 Além do gerenciador há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UG 160350 - 17º Batalhão Logístico de Selva

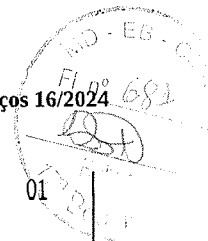
UG 160351 - Hospital de Guarnição de Porto Velho

UG 160005 - 54º Batalhão de Infantaria de Selva

UG 160346 - 6º Batalhão de Infantaria de Selva

1.

Item	Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes	Und	Req Mín	Req Máx
9	160349 - Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva	Und	01	02
	160351 – Hospital de Guarnição de Porto Velho		00	00
	160005 – 54º Batalhão de Infantaria de Selva		01	04



160350 – 17º Batalhão Logístico de Selva	01	01
160346 – 6º Batalhão de Infantaria de Selva	01	02

2.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.4. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a “carona” as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021- trazer a Política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

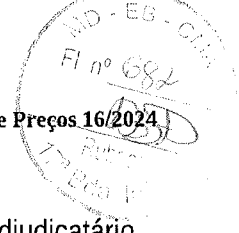
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado -1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

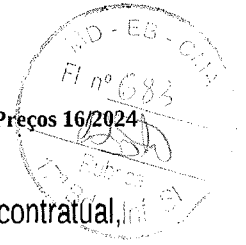
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



FERNANDO PEREIRA Assinado de forma digital
por FERNANDO PEREIRA
PEDROSO:40038548 PEDROSO:40038548020
020 Dados: 2024.04.25
16:05:50 +01'00'

FERNANDO PEREIRA PEDROSO

Representante Legal



Documento assinado digitalmente
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Data: 25/04/2024 16:56:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

Autoridade competente

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Data e hora da consulta: 30/04/2024 10:22

Usuário: ***.194.780-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	571

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	247538	3000000000	449052	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/04/2024	Ordinário	64315001675202491	0,0000	6.860,66

Favorecido

Código	Nome	CEP
51.118.112/0001-82	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SE	
Endereço	CEP	
MARQ DE SAO VICENTE 1619 CONJ 1102 VARZEA DA BARRA FUN	01139-003	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
179	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

PREGÃO 90004/2024(160349) / REQUISIÇÃO 41/2024 - PEL COM 25ABR24 / ATENDE NECESSIDADES DO PEL COM DA 17ª BDA INF SL / A NE ESTÁ ALINHADA AO OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº5, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC004879 DE 15ABR2024 - 160539.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034905900042024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/04/2024 09:22:04	Alteração

Data e hora da consulta: 30/04/2024 10:22

Usuário: ***.194.780-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.860,66

Subelemento 06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00009 - AERONAVES TELEGUIADAS, TIPO AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES 4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL 302 MM, PESO MÁXIMO 570 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMERA, CONTROLE REMOTO, DETECTOR OBSTÁCULOS, EST A	6.860,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/04/2024	Inclusão	2,00000	3.430,3300	6.860,66

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

29/04/2024 09:22:04

Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

26/04/2024 13:00:37



Data e hora da consulta: 30/04/2024 10:25

Usuário: ***.194.780-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160349	COMANDO DA 17 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.536.757/0001-79	AV. ROGERIO WEBER, 3050 - MILITARTELEFONE PABX (69) 3216 - 2400 76804-604	
Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 3216 - 2430

Ano	Tipo	Número
2024	NE	553

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	247538	3000000000	449052	110407	A1DTDEFOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/04/2024	Ordinário	Processo 6431500167	0,0000	11.959,98

Favorecido

Código	Nome	CEP
46.476.518/0001-05	SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SE	
Endereço		CEP
GOVERNADOR SANTOS NEVES 1732 APT 202 COLINA		29900-384
Município	UF	Telefone
LINHARES	ES	27999695352

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	Lei 14.133/2021	28	-	I	-

Descrição

PREGÃO 9004/2024(160349) / REQUISIÇÃO 40/2024 - PEL COM 19ABR24 / ATENDE NECESSIDADES DO PEL COM DA 17ª BDA INF SL / A NE ESTÁ ALINHADA AO OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº5, DO PLANO DE GESTÃO DA 17ª BDA INF SL (2020 - 2023) / NC004879 DE 15ABR2024 - 160539.

Local da Entrega

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - AV ROGERIO WEBER, NR 3050, BAIRRO MILITAR - CEP 76804-604

Informação Complementar

16034905900042024 - UASG Minuta: 160349

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2024 11:27:18	Alteração

Data e hora da consulta: 30/04/2024 10:25

Usuário: ***.194.780-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.959,98

Subelemento 33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00012 - EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA, CAPACIDADE ZOOM 10 X, RESOLUÇÃO IMAGEM 30 FPS, RESOLUÇÃO VÍDEO FULL HD 1080P, TIPO ÁUDIO BIDIRECIONAL, FUNÇÃO TRANSMISSÃO MULTIPONTO COMPATÍVEL COM MICROSOFT T E, TENSÃO OPERAÇÃO 110/220 V, CAPACIDADE MEMÓRIA 5 POSIÇÕES NA CÂMARA, COMPONENTES MICROFONE DE MESA COM VIVA-VOZ, DOIS MICROFONES D E	11.959,98

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/04/2024	Inclusão	2,00000	5.979,9900	11.959,98

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS

***.132.286-**

26/04/2024 11:27:18

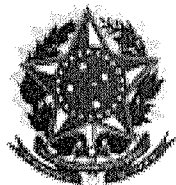
Responsável pela Nota de Empenho

ANTONIO LUCAS DA SILVA

***.616.872-**

25/04/2024 14:25:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2024 11:27:18	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos vintes dias do mês de maio de 2024, procedemos ao encerramento deste **Volume IV** do Processo Administrativo NUP 64315.001675/2024-91, contendo 86 folhas, numeradas de 601 à 686.

Para constar, eu, 2º Ten Antonio, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, subscrevo e assino.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Lucas da Silva', written over a faint circular stamp.

ANTONIO LUCAS DA SILVA - 2º Ten
Chefe da SALC 17ª Bda Inf SI

